



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

F. 16.010
Welly

Rubio
27-05-2019
Keren C. M. Junior

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
PORTARIA Nº 124/2018

ORIGEM: Comissão de Vereadores nomeada pela Portaria nº 124/2018

MEMBROS: VEREADOR TONY LENNON – PRESIDENTE
VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO – RELATOR
VEREADOR JOACIR TESTA – MEMBRO
VEREADOR JOANINHA – MEMBRO
VEREADOR AGNALDO DO ALTO DA GLÓRIA – MEMBRO

TIPO DE TRABALHO: Apurar indícios de irregularidades na concessão de incentivo de que trata a Lei nº 885/2005, que dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos esportivos no Município de Sinop - Mato Grosso, desde seu advento até a presente data.

ASSUNTO: Relatório da Comissão

1

Sinop/MT, 27 de maio de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F.12.011
Welly

APRESENTAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, em 30 de outubro de 2018, determinou — através da Portaria 124/2018 — que esta Comissão Parlamentar de Inquérito apurasse indícios de irregularidades na concessão de incentivo de que trata a Lei nº 885/2005, que dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos esportivos no Município de Sinop - Mato Grosso, desde seu advento até a presente data, nos termos do Requerimento nº 143/2018 (35ª sessão), de autoria do vereador Tony Lennon, e subscrito pelos vereadores.

2

Segue, para consideração deste colegiado, o relatório desta Comissão.

O presente relatório é síntese do aferido pela CPI através de análise de documentos e oitivas de pessoas ligadas direta ou indiretamente ao objeto desta comissão.

Tony Lennon

Amalob Roes



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F. 10.012
Velly

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

APRESENTAÇÃO

- I - DA LEI DO INCENTIVO AO ESPORTE E SUAS ALTERAÇÕES
- II - DOS DECRETOS QUE REGULAMENTAM A LEI DO INCENTIVO AO ESPORTE
- III - DOS ATOS DE CRIAÇÃO DA CPI
- IV - DAS REUNIÕES DA COMISSÃO
- V - DOS OFÍCIOS EXPEDIDOS
- VI - DAS OITIVAS
- VII - RELATÓRIO
- VIII - CONCLUSÃO, RECOMENDAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS

3



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F. 10.03
Wally

I - DA LEI DO INCENTIVO AO ESPORTE E SUAS ALTERAÇÕES

a) Lei n. 885/2005

Vigência do texto original: 29/11/2005 a 12/03/2008

O incentivo fiscal para realização de projetos esportivos no município de Sinop foi instituído através da Lei n. 885, em 29 de novembro de 2005.

Essa lei visa dar incentivo fiscal às empresas que patrocinassem o esporte amador local.

4

Em seu artigo 2º ficou estabelecido quais os tipos de projetos que as empresas poderão patrocinar para terem o incentivo fiscal, sendo eles:

- I - formação esportiva de base em escolinhas de iniciação para atletas menores;
- II - manutenção de selecionados e equipes que representem a cidade de Sinop em campeonatos, torneios e eventos de âmbito regional, estadual, nacional e internacional;
- III - manutenção de atletas que disputem modalidades olímpicas e residam na cidade de Sinop;
- IV - realização de eventos esportivos que destaquem o Município em âmbito regional, estadual, nacional ou internacional.

O artigo 3º dispôs que o incentivo fiscal ocorreria quando houvesse **doações, patrocínios e investimentos em qualquer modalidade esportiva amadora**, sendo que o Poder Executivo Municipal expediria certificados correspondentes ao valor do incentivo autorizado.

Os artigos 4º e 5º delimitavam que os portadores dos certificados poderiam usá-los para pagamento do ISSQN e do IPTU no percentual correspondente a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor devido a cada incidência desses tributos, sendo que o Poder Executivo fixaria **anualmente** o valor que deverá ser usado como incentivo esportivo, que seria **entre 3% e 5%** da receita proveniente do **ISSQN e do IPTU**.

Já os artigos 6º e 7º definiam que poderiam inscrever e ter os seus projetos aprovados as **pessoas naturais e as pessoas jurídicas de direito privado**, de natureza esportiva e sem fins lucrativos, que desenvolvessem os trabalhos na cidade de Sinop, e comprovassem residir ou estar em funcionamento no município, pelo menos, há três anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F. 10.014
Wally

O artigo 8º autorizava que os munícipes que pagassem os impostos parceladamente também poderiam ser beneficiários da lei de incentivo ao esporte, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos definir, com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a operacionalização do sistema.

Já o artigo 10 vedava a concessão de Incentivo Fiscal aos empreendedores que tiverem inadimplentes com o Tesouro Municipal.

A Lei n. 885/2005, desde seu texto originário, autorizava o Poder Executivo a criar uma **comissão** com a finalidade de analisar o aspecto orçamentário e financeiro, o mérito do projeto que lhe for apresentado e fiscalizar a sua correta aplicação.

Essa comissão seria composta por três membros, que teriam mandato de um ano, sendo permitida a sua recondução ao cargo, sendo eles:

I - **dois membros indicados pelo Prefeito Municipal**, assim discriminados:

- a) um da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos;
- b) um da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

II - **um vereador** indicado pela Câmara Municipal.

A lei previa que o empreendedor que infringir a presente Lei por dolo ou por desvio de objetivos, seria multado em até dez vezes no valor do total do certificado.

Além disso, a lei fixava que a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer definiria o número limite de projetos a serem apresentados pelos empreendedores.

Após a aprovação do projeto, o Poder Executivo providenciaria os respectivos certificados para a obtenção do incentivo fiscal, que só poderia ser **usufruído após** a execução e conclusão da proposta e, também, regulamentaria através de **decreto** os casos omissos na Lei.

Contudo, enquanto vigente o texto original da lei, não houve edição de decreto do Poder Executivo para regulamentá-la.

b) Lei n. 1.008/2008

Vigência do texto: 13/03/2008 a 18/06/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F 10.015
Willy

A Lei n. 1.008/2008 trouxe alterações nos artigos 6º e 7º da Lei n. 885/05 para possibilitar que as **associações de bairro** que desenvolviam atividades educacionais desportivas em prol da comunidade que representam também tivesse direito de se inscrever e ter seus projetos aprovados nos moldes da lei do incentivo ao esporte.

c) Lei n. 2.441/2017

Vigência do texto: 19/06/2017 a 31/01/2018

A Lei n. 2.441/2017 trouxe alterações nos artigos 5º, 8º, 12 e 14 da Lei n. 885/05.

6

A primeira alteração trazida por essa lei foi que o incentivo fiscal que antes possuía limite **mínimo de 3% e máximo de 5%** da receita proveniente do **ISSQN e do IPTU**, passou a ter como **mínimo 0,5% e máximo de 2%** apenas da receita prevista para o **ISSQN**, tendo sido a receita do IPTU excluída para o fim desse cálculo.

As alterações feitas nos artigos 8º e 14 foram apenas para adequar a nova nomeação que tiveram as secretarias após o início do mandato da atual prefeita, quando a Secretaria de Esportes passou a integrar a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

O artigo 12 sofreu alteração para que a Comissão que analisava o aspecto orçamentário e financeiro, o mérito e realizava a fiscalização, fosse composta por 02 representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal, sendo eles: 01 representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento e 01 representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e; 01 representante do Poder Legislativo Municipal.

d) Lei n. 2.525/2018

Vigência do texto: a partir de 01/02/2018 – atualmente

A Lei n. 2.525/2018 trouxe alterações nos artigos 2º, 6º, 12, tendo sido acrescentados o §3º no art. 12, e os artigos 15-A, 15-B, 15-C e 15-D à Lei n. 885/05.

A primeira inovação que essa lei acrescentou à Lei n. 885/05 foi que terão direito ao incentivo os projetos relacionados à **atletas profissionais**, que até então não eram contemplados pela legislação e os eventos esportivos devem ser de **modalidades olímpicas** (art. 2º e 12, §1º).



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F. 10. 016
Willy

O artigo 6º, que já havia sido alterado pela Lei n. 1.008/08, sofreu nova redação, apenas para correção da palavra "desportivas" e a inclusão, equivocada, frisa-se, do termo "as pessoas naturais, as pessoas físicas", já que juridicamente são equivalentes.

Já o §3º acrescido ao art. 12 passou a exigir que os projetos desenvolvidos nas áreas de ação, aventura e motor, enviados à Comissão, deveriam ter o parecer técnico de uma associação regulamentada na área correspondente.

Os artigos 15-A, 15-B, 15-C e 15-D foram acrescidos à lei para preencher lacuna sobre a prestação de contas dos projetos, estabelecendo que ela deverá ocorrer no mês subsequente à realização do evento, podendo ser prorrogado mediante justificativa, para mais 30 dias.

Essa nova redação estabeleceu, também, que na prestação de contas deverão ser apresentados elementos que comprovem a realização do projeto, compostos de Relatório Financeiro, acompanhado de notas fiscais, recibos e demais comprovantes de inscrição e participação em eventos; Relatório de Cobertura Midiática e Relatório de Impacto do Evento, quando este último for promovido pelo proponente.

Passou a ser exigência que os atletas que pleitearem recursos por meio da lei de incentivo ao esporte deverão comprovar vínculo junto às entidades ou associações da modalidade da qual são praticantes, ou estarem inscritos em competições de tal modalidade.

Por fim, estabeleceu-se que as regras para inscrição dos proponentes a captarem recursos será regulamentada por meio de Edital Anual, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F. 10.012
Welly

II - DOS DECRETOS QUE REGULAMENTAM A LEI DO INCENTIVO AO ESPORTE

a) Decreto n. 027/2008

Vigência: 24/04/2008 a 09/05/2017

Em que pese a lei de incentivo ao esporte tenha sido editada e publicada em 29/11/2005, com previsão de regulamentação através de decreto do Poder Executivo, apenas em houve a primeira regulamentação com a edição do Decreto n. 027/2008, em 24/04/2008.

8

O primeiro decreto era composto por 40 artigos, tratando dos seguintes assuntos:

Capítulo I: Do incentivo ao desporto e sua aplicação

Capítulo II: Da Comissão Técnica

Capítulo III: Dos projetos desportivos e paradesportivos

Capítulo IV: Do acompanhamento, da avaliação e da prestação de contas

Capítulo V: Das penalidades

Capítulo VI: Disposições finais

b) Decreto n. 094/2017

Vigência: 10/05/2017 a 25/06/2017

Verifica-se que o Decreto 094/2017 tomou como base o Decreto 027/2008, tendo feito apenas alguns aprimoramentos nos procedimentos, conforme se explana a seguir:

Ficou estabelecido que os certificados deveriam ser protocolados na Diretoria Executiva Tributária com 10 (dez) dias de antecedência da respectiva emissão da guia, previsão que, até então, ficava à critério do empreendedor do projeto.

Outra alteração significativa foi que o valor destinado à concessão de incentivo ao esporte não teria mais os limites mínimos e máximo de 3% e 5%, respectivamente, da receita do ISSQN e do IPTU, sendo que o Poder Executivo Municipal estabeleceria o valor através de decreto.

O novo decreto adicionou, ainda, ao art. 6º, inciso I que teriam direito ao incentivo fiscal os projetos que abrangerem a formação esportiva de base em escolinhas de iniciação para atletas menores da rede pública de ensino em competições do



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F. 10.018
Willy

Calendário Oficial da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT e/ou organizados pelas respectivas federações das modalidades disputadas:

Foi com a edição do Decreto 094/2017 que foi estabelecido que só poderiam ser apresentados até **03 projetos por proponente no ano**, sendo os demais automaticamente arquivados. E que o proponente atleta ou equipe só poderia apresentar e executar outro projeto após a aprovação final da prestação de contas do anteriormente beneficiado, exceto se o proponente objetive beneficiar atletas ou modalidades desportivas distintas.

Nesse decreto foi criada a **Comissão Analítica**, além da já existente Comissão Técnica, que ficou responsável pela avaliação dos projetos esportivos cadastrados, observando em especial o aspecto orçamentário e financeiro da proposta.

Passa a ser competência da Comissão Analítica, então:

- I – realizar a pré-análise da proposta cadastrada, compreendendo:
- a) aprovação ou não dos orçamentos apresentados para hospedagem, alimentação, traslado e inscrição;
 - b) se cada item de despesa apresentado está diretamente relacionado com o objetivo do projeto;
 - c) atestar que o valor declarado no orçamento é o valor praticado no mercado;
 - d) para atendimento da alínea anterior o proponente deverá apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos de cada item da despesa para aprovação da Comissão;
 - e) análise da documentação apresentada para certificação de que a mesma encontra-se dentro dos preceitos do presente Decreto.

A Comissão Analítica tem 15 dias para **aprovar ou não** o projeto desportivo cadastrado.

Assim como a Comissão Técnica, a Comissão Analítica seria composta por 03 servidores, preferencialmente do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, sendo 01 representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento e 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

O Presidente da Comissão seria escolhido dentre os pares. A participação na Comissão Analítica não seria remunerada. A Comissão Analítica seria, também,



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F. 10.048
Nelly

renovada anualmente de forma parcial e/ou em sua totalidade dos membros, por portaria editada pelo Poder Executivo.

Com a criação da Comissão Analítica, deixou de ser competência da Comissão Técnica analisar a competência orçamentária e financeira de cada projeto.

Com esse novo decreto deixou de ser obrigatória a apresentação do parecer técnico de um profissional da Educação Física regularmente inscrito no CREF; a comprovação de funcionamento do proponente há, no mínimo, três anos, no caso de pessoa jurídica e; nos casos de construção ou reforma de imóvel comprovação de pleno exercício dos poderes inerentes à propriedade do respectivo imóvel ou da posse, conforme dispuser o Ministério do Esporte.

10

Em contrapartida, passou a exigir uma declaração, reconhecida em Cartório, de que o proponente não possui nenhum vínculo trabalhista com a Prefeitura Municipal, suas autarquias e/ou Câmara Municipal.

Esse novo decreto também indicou que os pedidos de avaliação dos projetos serão protocolizados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e dirigidos, inicialmente, à Comissão Analítica e não mais à Comissão Técnica, já indicando a área desportiva de que trata.

Havendo necessidade de ajustes na proposta, a Comissão Analítica poderá requerer a devida correção ou indeferir, de imediato, o projeto. Findo o trabalho da Comissão Analítica, o projeto seria encaminhado à Comissão Técnica.

Com a edição do Decreto 094/2017 ficou delimitado que o proponente de projeto beneficiado com o incentivo ao esporte somente poderia apresentar novo projeto após a aprovação final da prestação de contas do projeto anteriormente beneficiado, ficando ressalvada dessa limitação a entidade ou equipe desportiva que apresente projetos objetivando beneficiar atletas ou modalidades desportivas distintas, previsto anteriormente no art. 25.

Foi suprimida, também, a exigência de comprovação de regularidade fiscal e tributária do proponente nas esferas **federal e estadual**.

Foram inovações importantes inseridas pelo Decreto 094/2017 a edição dos artigos 35 a 40, que pormenorizam os prazos, a forma e os documentos necessários para a prestação de contas (art. 35 e 36), a forma de controle dos recursos (art. 37),

Agualdo Roos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F. 10.020
Willy

como seriam publicados os resultados (art. 38), em quais circunstâncias as contas não seriam aprovadas (art. 39) e quando se daria a homologação da decisão (art. 40).

O art. 35 do Decreto anterior (027/2008) foi totalmente reformulado, passando, agora, a ter a redação conforme estipulado no artigo 44 do novo decreto. Assim, os projetos aprovados seriam acompanhados e avaliados tecnicamente durante o início e término de sua execução pela Comissão Técnica.

Os projetos que tiverem etapas escalonadas devem executar a prestação de contas ao término de cada etapa para obtenção do certificado parcial.

11

A avaliação compararia os resultados esperados e atingidos, os objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e reais e a repercussão da iniciativa na comunidade e no desenvolvimento do esporte.

Nas disposições finais, além de ter sido excluído o art. 39 do decreto anterior, o novo decreto passou a constar, expressamente, que não seria concedido incentivo fiscal às empresas empreendedoras que estiverem inadimplentes com o Tesouro Municipal, salvo se houver parcelamento do referido débito, com parcelas rigorosamente em dia.

Foi a partir da edição do Decreto 094/2017 que passou a ser disponibilizado, a partir do exercício de 2018, prazo para os projetos serem cadastrados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, até o dia 15 de janeiro para as competições que ocorram no primeiro semestre do ano e; até o dia 15 de junho para as competições iniciadas a partir do segundo semestre. E, ainda, que homologada a prestação de contas, o processo original deveria ser arquivado na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

E, talvez por um equívoco no momento da edição, nesse novo decreto deixou de existir a previsão de penalidades em caso de infração ao disposto na Lei n. 885/2005 e no Decreto.

c) Decreto n. 148/2017

Vigência: 26/06/2017 a 25/04/2018

O Decreto n. 148/2017, editado pouco mais de um mês depois da edição do Decreto 094/2017, teve o condão apenas de acrescentar no *caput* do art. 1º que a Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F. 10.021
Willy

n. 885/2005 foi alterada, também, pela Lei n. 2.441/2017, de 19 de junho de 2017, que ocorrera na semana anterior.

Ademais, também houve a alteração do *caput* do art. 3º, onde não mais seria possível que os portadores dos certificados pudessem usá-los para pagamento do IPTU, mas tão somente do ISSQN, preservando a porcentagem de 65%.

Ocorre que, ainda que tenha sido feita essa supressão no DECRETO, a Lei n. 885/2005, que dispõe sobre o incentivo fiscal para projetos esportivos, continuou com a previsão de que o portador do certificado pode usá-lo para pagamento tanto do ISSQN quanto do IPTU (art. 4º da Lei).

12

d) Decreto n. 080/2018

Vigência: 26/04/2018 - atualmente vigente

A edição do Decreto 080/2018, apesar de não pontuar que se tratava apenas de alteração no Decreto 094/2017, e não a edição de um novo texto, foram transcritos a maioria de seus artigos, fazendo algumas modificações pontuais, sendo elas:

A primeira inovação do decreto foi a adequação do que já havia sido alterado na Lei n. 885/05, através da Lei n. 2.525/2018, dispondo que terão direito ao incentivo os projetos relacionados à atletas profissionais, que até então não eram contemplados pela legislação e os eventos esportivos devem ser de modalidades olímpicas.

Houve a reedição do §2º do art. 2º, passando a dispor que "Os portadores dos certificados somente poderão utilizá-los para reembolso das despesas realizadas, após a execução do projeto e aprovação da prestação de contas apresentados pelo atleta ou entidade desportiva".

O seu artigo 4º foi complementado, trazendo que o decreto que fixar anualmente o valor destinado à concessão de incentivo ao esporte será complementado por Edital, com regras suplementares editadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

O artigo 7º, §2º, teve apenas os termos "manutenção e organização" alterados pelo termo "remuneração".



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F. 10.022
Willy

Com relação aos documentos que obrigatoriamente deverão acompanhar os projetos, as alterações pontuais foram no artigo 17, no **inciso VI**, que passou a exigir que os orçamentos analíticos sejam originais e devidamente assinados e no **inciso XI** de que no termo de compromisso deve constar, também, que o proponente está ciente da total responsabilidade sobre a veracidade das informações ou documentos apresentados na prestação de contas.

No mesmo artigo, no seu **parágrafo 2º** passou a prever que a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura poderá realizar as alterações que julgar necessárias nos projetos e; no **parágrafo 3º** esclarece que a inadimplência perante a Administração Pública Municipal se refere às irregularidades na prestação de contas de projetos anteriores ou no recolhimento de impostos municipais devidos.

13

No Decreto 080/2018 deixou de existir a possibilidade de a Comissão Técnica aprovar parcialmente o projeto apresentado, como previa o artigo 26 no Decreto 094/2017.

Já o artigo 30 esclareceu que os recursos servirão de reembolso das despesas realizadas e efetivamente comprovadas.

O artigo 35 do Decreto 080/2018 acrescentou redação aos incisos I, II e VI para determinar um melhor detalhamento do cumprimento do objeto dos projetos.

Outra pontuação importante é que no artigo 40, em seu parágrafo 1º, esclarece que os recursos pecuniários provenientes da captação de incentivo deverão ser antecipados pelo proponente, para posterior ressarcimento, e, por isso, devem ser movimentados, obrigatoriamente, na conta específica do proponente.

O §2º do mesmo artigo exige que seja apresentado na prestação de contas, além dos previstos no artigo 35, o extrato da conta corrente do proponente durante a execução do plano de trabalho até o encerramento da prestação de contas.

Por fim, o decreto voltou a incluir o capítulo das penalidades, que foi excluído quando da edição do decreto anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F. 10.023
R. 10.023

III – DOS ATOS DE CRIAÇÃO DA CPI

Em 22 de outubro de 2018, durante a 35ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Sinop, o vereador Tony Lennon — endossado por todos os demais 14 vereadores — apresentou o Requerimento nº 143/2018, os quais fundamentados pelo que dispõe o Regimento Interno, requereram a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito – C.P.I., objetivando apurar, *ipsis verbis*: “indícios de irregularidades na concessão de incentivo de que trata a Lei nº 885/2005, que dispõe sobre o incentivo fiscal para realização de projetos esportivos no Município de Sinop, Mato Grosso, desde seu advento até a presente data” (f. 01).

14

Os projetos que originaram as supostas irregularidades são referentes à Associação Norte de Karatê – ANORKA e à Associação Atlética Sinopense de Handebol – AASHb.

O Projeto n. 004/2017 – **Campeões pra valer**, apresentado pela Associação Norte de Karatê – ANORKA, buscava recursos através da lei de incentivo ao esporte para que **08 atletas** participassem do Campeonato Brasileiro de Karatê, em Salvador/BA e **12 atletas** do Campeonato Estadual de Karatê, em Cuiabá/MT.

O Projeto n. 001/2017 – **2ª Etapa da Liga MT 2017 e Liga Nacional de Handebol 2017 - Conferência Centro-oeste**, apresentado pela Associação Atlética Sinopense de Handebol – AASHb, buscava recursos através da lei de incentivo ao esporte para que os atletas participassem da **2ª Etapa da Liga MT 2017**, em Sinop/MT dias 26 e 27 de agosto e da **Liga Nacional de Handebol 2017 - Conferência Centro-oeste**, em Anápolis/GO nos dias 02 a 06 de agosto de 2017.

Em 22 de outubro de 2018, a Câmara Municipal de Sinop, através do seu presidente, o Sr. Ademir Debortoli, expediu a Portaria nº 124/2018, nomeando a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar indícios de irregularidades na concessão de incentivo de que trata a Lei nº 885/2005, que dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos esportivos no Município de Sinop –Mato Grosso, desde seu advento até a presente data. Foram nomeados os vereadores Tony Lennon, Joaquina, Ícaro Francio Severo, Remídio Kuntz e Joacir Testa. A portaria estipulou o prazo de 120 dias, prorrogável por mais 60 dias, para a conclusão dos trabalhos.

Em 01 de março de 2019, a Câmara Municipal de Sinop, através de seu presidente, o Sr. Remídio Kuntz, expediu a Portaria nº 063/2019, a qual substituiu sua posição como membro da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Portaria nº 124/2018 ao vereador Agnaldo do Alto da Glória.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F. 10.024
Willy

IV – DAS REUNIÕES DA COMISSÃO

Na primeira reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito, ocorrida em **30 de outubro de 2018**, oportunidade em que ficariam definidos os nomes que ocupariam a Presidência e a Relatoria da comissão, os vereadores Tony Lennon e Ícaro Severo submeteram seus nomes para concorrer ao cargo de Presidente e Relator da C.P.I., respectivamente, tendo os demais membros, anuído aos nomes por unanimidade. Após decidiram que os servidores Luciano Menon de Freitas e Wesley Mtchael da Silva Nunes seriam os secretários *ad hoc* da comissão. Os vereadores decidiram solicitar ao Poder Executivo, ainda nesta data, informações acerca da lei de incentivo ao esporte. Também decidiram que ouviriam, primeiramente, o senhor servidor Gerson, autor da denúncia de possíveis irregularidades na concessão do incentivo, para que ele formalizasse a denúncia perante a C.P.I. e que apresentasse as provas de que dispõe. Decidiram, por fim, que as reuniões seriam realizadas na sala de reunião da presidência, que seriam gravadas em áudio e vídeo e que seriam públicas. A próxima reunião da C.P.I. ficou marcada para o dia 31 de outubro de 2019, às 16:00 horas.

15

Na segunda reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito, ocorrida em **31 de outubro de 2018**, às 16:00 horas, o presidente da C.P.I., Tony Lennon, informou aos membros que, conforme definido na primeira reunião, o Ofício nº 001/2018 foi elaborado e protocolado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura naquela data, solicitando cópia completa de todos os projetos aprovados desde que a Lei nº 885/2005 (Lei do Incentivo ao Esporte) foi instituída. Na oportunidade, o vereador Tony protocolou todos os documentos relacionados ao assunto, para que essa documentação passasse pela análise dos participantes da comissão. Decidiram que os documentos trazidos pelo vereador Tony seriam digitalizados e disponibilizados para cada vereador integrante da comissão. Outra decisão tomada pela C.P.I. foi elaborar um novo ofício à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, solicitando a relação de todos os servidores e membros das comissões envolvidas na área do Incentivo ao Esporte, desde 2005 até 2018. Também deliberaram que as primeiras oitivas seriam realizadas no dia 14 de novembro de 2018, para a oitiva de Ellen Cristina Oliveira Kaiser (membro da comissão de análise das prestações de contas do Incentivo ao Esporte), Cleia dos Reis Monteiro (membro da comissão de análise das prestações de contas do Incentivo ao Esporte) e Gerson Meurer (autor da denúncia de possíveis irregularidades na concessão do incentivo). A próxima reunião ficou marcada para o dia 14 de novembro de 2018, às 15:00 horas.

Na terceira reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito, ocorrida em **14 de novembro de 2018**, às 15:18 horas, estava ausente o vereador Joaninha e presentes a vereadora Professora Branca e o advogado da Câmara Municipal de Sinop,



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F. 10.025
15/11

Dirceu da Silva. A primeira oitiva foi realizada com Ellen Cristina Oliveira Kaiser, cujo depoimento encontra-se em arquivo de áudio e vídeo, contendo a oitiva na íntegra na f. 9.932. A próxima a ser ouvida foi Cleia dos Reis Monteiro, cujo depoimento encontra-se em arquivo de áudio e vídeo, contendo a oitiva na íntegra na f. 9.933. Por fim, foi ouvido Gerson Meurer, que é coordenador III da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e presidente da Comissão Técnica de análise das prestações de contas oriundas da Lei de Incentivo ao Esporte, cujo depoimento encontra-se em arquivo de áudio e vídeo, contendo a oitiva na íntegra nas f. 9.934/9.937.

Na quarta reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito, ocorrida em **28 de novembro de 2018**, às 15:09 horas, estavam presentes o procurador jurídico da Câmara, Dirceu da Silva, e do município e advogado, Thiago dos Santos Richoppo. A primeira oitiva do dia foi realizada com Fabiano Fernandes de Ávila, servidor público da Prefeitura Municipal de Sinop e presidente da Comissão Analítica dos projetos relacionado à Lei do Incentivo ao Esporte, cujo depoimento encontra-se em arquivo de áudio e vídeo, contendo a oitiva na íntegra nas f. 9.938/9.939. A segunda oitiva foi realizada com Miguel Júnior dos Santos Guedes, professor da Prefeitura Municipal de Sinop e ex-presidente da Comissão Técnica dos projetos relacionados à Lei do Incentivo ao Esporte, cujo depoimento encontra-se em arquivo de áudio e vídeo, contendo a oitiva na íntegra nas f. 9.940/9.941. O último a ser ouvido foi Marcos Carrasco Júnior, empresário e ex-gerente de Esportes do Município de Sinop, cujo depoimento encontra-se em arquivo de áudio e vídeo, contendo a oitiva na íntegra nas f. 9.942/9.943.

Na quinta reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito, ocorrida em **12 de dezembro de 2018**, às 14:43 horas, estava ausente o vereador Joaquinha e presentes o procurador jurídico da Câmara, Ledocir Anholetto, a advogada Xênia Michele Artmann Guerra, e sua assistente, Júlia de Souza Rodrigues. Na oportunidade, foi ouvido Thiago dos Santos Richoppo, advogado e presidente da Federação de Handebol, cujo depoimento encontra-se em arquivo de áudio e vídeo, contendo a oitiva na íntegra nas f. 9.943-B/9.944. A segunda oitiva do dia foi realizada com Luiz Carlos Simon, conhecido popularmente como "Chuck", professor/técnico da Gerência de Esportes, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, cujo depoimento encontra-se em arquivo de áudio e vídeo, contendo a oitiva na íntegra nas f. 9.945-B/9.947. A terceira oitiva foi realizada com Sérgio Farias, professor de artes marciais há 21 anos e representante da Associação Norte de Karatê, cujo depoimento encontra-se em arquivo de áudio e vídeo, contendo a oitiva na íntegra nas f. 9.948-A/9.949. Durante a oitiva, Sérgio entregou à comissão cópias de alguns documentos que julgou pertinente ao bom andamento do inquérito.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F. 10.026
Welly

Na sexta reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito, ocorrida em **12 de março de 2019**, às 13:47 horas, estava ausente os vereadores Joaquina e Joacir Testa. Neste dia, o vereador Agnaldo do Alto da Glória passou a integrar a Comissão, substituindo de forma definitiva o vereador-membro Remídio Kuntz que foi eleito Presidente da Câmara Municipal de Sinop para o biênio 2019-2020. Na oportunidade, foi ouvido Agnaldo Teichera Turra, ex-secretário de Esportes do Município de Sinop, cujo depoimento encontra-se em arquivo de áudio e vídeo, contendo a oitiva na íntegra nas f. 9.953/9.954. A segunda oitiva do dia foi realizada com Carlos Hailton Ribeiro Leite, servidor público há 37 anos, ex-vereador e ex-coordenador de Esportes do Município, cujo depoimento encontra-se em arquivo de áudio e vídeo, contendo a oitiva na íntegra nas f. 9.957/9.958. A terceira oitiva foi realizada com Edgar Antônio dos Santos, ex-coordenador de Esportes do Município, cujo depoimento encontra-se em arquivo de áudio e vídeo, contendo a oitiva na íntegra nas f. 9.961/9.962. A quarta e última oitiva foi realizada com Sérgio Roberto Vilarga Corbelino, professor de Educação Física e, na época, Gerente de Esportes do Município, cujo depoimento encontra-se em arquivo de áudio e vídeo, contendo a oitiva na íntegra nas f. 9.965/9.966.

17

Na sétima reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito, ocorrida em **13 de março de 2019**, às 14:12 horas, estava ausente o vereador Joaquina. Na oportunidade, foi ouvida Ivete Mallmann Franke, ex-secretária Municipal de Finanças e Orçamento e atual secretária Municipal de Meio Ambiente, cujo depoimento encontra-se em arquivo de áudio e vídeo, contendo a oitiva na íntegra nas f. 9.969/9.970. A segunda oitiva do dia foi realizada com Veridiana Paganotti, professora e atual secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, cujo depoimento encontra-se em arquivo de áudio e vídeo, contendo a oitiva na íntegra na f. 9.973. Registrou-se que, no decorrer da oitiva de Veridiana, os vereadores Lindomar Guida e Leonardo Visera adentraram a Sala de Reuniões, às 15:18 horas, para acompanhar os trabalhos. A terceira e última oitiva do dia foi com Fabrício Baron, servidor público da Câmara Municipal de Sinop e ex-membro da comissão analítica relacionada à Lei do Incentivo ao Esporte, cujo depoimento encontra-se em arquivo de áudio e vídeo, contendo a oitiva na íntegra na f. 9.976.

Na oitava reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito, ocorrida em **19 de março de 2019**, às 13:53 horas, estava ausente o vereador Joacir Testa. Na oportunidade, foi ouvida Marineide Oliveira Marques, ex-secretária de Esportes, cujo depoimento encontra-se em arquivo de áudio e vídeo, contendo a oitiva na íntegra nas f. 9.979/9.980. A segunda oitiva do dia foi com Marcos Ivan Lopes, ex-secretário de Esportes, cujo depoimento encontra-se em arquivo de áudio e vídeo, contendo a oitiva na íntegra na f. 9.983. Após a oitiva de Marcos, os vereadores permaneceram na Sala de Reuniões para ouvir a Sra. Ellen Cristina dos Santos Machado, educadora física e presidente da Associação Atlética Sinopense de Handebol (AASH). Porém, o vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F. 10.022
Welly

presidente recebeu neste mesmo dia da oitiva um requerimento elaborado pela advogada e procuradora da depoente, Xênia Artmann Guerra, inscrita na OAB/MT 13.697, solicitando que a oitiva de Ellen fosse marcada em uma nova data, haja vista que a advogada estava em viagem à Brasília por motivos de trabalho e não poderia acompanhar a oitiva. O presidente da C.P.I. acatou o requerimento da advogada e agendou uma nova oitiva com a Sra. Ellen Cristina dos Santos Machado para o dia 26 de março de 2019, às 14:00 horas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Sinop. Conforme solicitado pela Sra. Xênia, um comunicado sobre o novo agendamento de oitiva foi encaminhado ao e-mail declinado: xenia@mascarelloeguerre.adv.br.

18

Na nona reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito, ocorrida em **20 de março de 2019**, às 14:18 horas, estava ausente o vereador Joacir Testa. Na oportunidade, foi ouvida Roseli Barbosa Dantas, ex-servidora da Secretaria Municipal de Esportes, cujo depoimento encontra-se em arquivo de áudio e vídeo, contendo a oitiva na íntegra na f. 9.991. A segunda e última oitiva do dia foi com Pedro Angelino dos Santos, motorista da Prefeitura Municipal de Sinop há 18 anos, cujo depoimento encontra-se em arquivo de áudio e vídeo, contendo a oitiva na íntegra na f. 9.994.

Na décima reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito, ocorrida em **26 de março de 2019**, às 14:08 horas, estava ausente o vereador Joaninha. Na oportunidade, foi ouvida Ellen Cristina dos Santos Machado, professora, educadora física e presidente da Associação Atlética Sinopense de Handebol (AASH), cujo depoimento encontra-se em arquivo de áudio e vídeo, contendo a oitiva na íntegra nas f. 9.999/10.001. Acompanharam a oitiva de Ellen a advogada e procuradora da depoente, Xênia Artmann Guerra, e, após sete minutos de oitiva, o advogado da Câmara Municipal de Sinop, Dirceu da Silva. Antes do início da oitiva, a advogada Xênia Artmann Guerra protocolou com o presidente da C.P.I. um pedido de "cópia integral dos autos desta CPI, referente ao Esporte, e, ainda, que esta patrona subscritora seja intimada de todos os atos processuais, pois como já mencionado em petição anterior, tem interesse em acompanhá-los pessoalmente". O presidente deferiu o pedido e solicitou que a advogada levasse à Câmara, num prazo de 10 dias, um HD externo ou similar para captar as cópias dos autos, tendo em vista que o tamanho dos arquivos impossibilitava o envio via e-mail na sua integralidade. A pedido do presidente da C.P.I., foi registrado que a advogada Xênia Artmann Guerra tumultuou, por alguns momentos, o andamento da oitiva. A segunda oitiva do dia foi com Adilson Oliva Kovalski, ex-secretário de Esportes, cujo depoimento encontra-se em arquivo de áudio e vídeo, contendo a oitiva na íntegra na f. 10.004. A terceira e última oitiva foi com Volcinei João Peruzzo, supervisor de logística do transporte escolar, cujo depoimento encontra-se em arquivo de áudio e vídeo, contendo a oitiva na íntegra na f. 10.007.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F-10.028
Willy

V - DOS OFÍCIOS EXPEDIDOS

Em 31 de outubro de 2018 foi encaminhado o **OF. Nº 001/2018** à Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Veridiana Paganotti, solicitando que encaminhasse cópia completa de todos os projetos (procedimentos) aprovados referente Lei de incentivo ao esporte (Lei 885/2005) do ano de 2005 a 2018, no prazo de 05 (cinco) dias.

Em 06 de novembro de 2018 a CPI encaminhou o **OF. Nº 002/2018** à Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Veridiana Paganotti, para que encaminhasse uma lista com o nome e contato/endereço de todos os membros que participaram das comissões que analisaram/aprovaram os projetos (procedimentos) referente Lei de incentivo ao esporte (Lei 885/2005) do ano de 2005 a 2018, no prazo de 05 (cinco) dias.

Também em 06 de novembro de 2018 foram encaminhados os **ofícios nº 003, 004, 005 e 006/2018** com a finalidade de intimar os Srs. Ellen Cristina Oliveira Kaiser, Cleia dos Reis Monteiro, Gerson Meurer e Indianara da S. Vendrame, respectivamente, para oitiva perante a CPI no dia 14 de novembro de 2018.

Em 19 de novembro de 2018 foi expedido o **OF. Nº 007/2018**, que solicitou a presença dos membros da CPI para comparecerem na reunião agendada para o dia 21 de novembro 2018, às 15h00min.

Ainda em 19 de novembro de 2018, foi expedido um ofício sem numeração, mas assinado por todos os membros da CPI, à Sra. Veridiana Paganotti, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, o qual requereu a relação individualizada e pormenorizada de todas as viagens realizadas com os ônibus do município para competições esportivas, desde o ano de 2017, bem como a mesma relação referente às diárias dos motoristas e o combustível utilizado para abastecimento dos ônibus nessas circunstâncias.

O **OF. Nº 008/2018** foi encaminhado em 23 de novembro de 2018 aos membros da CPI para que comparecessem na sala de reunião da Câmara Municipal no dia 21 de novembro 2018, às 15h00min, para tomar a oitiva dos Srs. Miguel Junior dos Santos Guedes (ex-presidente da comissão técnica, Fabiano Fernandes de Avila, (presidente da comissão analítica) e Marcos Carrasco Júnior (ofício não consta nos autos).



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F. 10.029
Wally

No mesmo dia foram encaminhados os **ofícios nº 009, 010 e 011/2018** com a finalidade de intimar os Srs. Miguel Junior dos Santos Guedes (ex-presidente da comissão técnica, Fabiano Fernandes de Avila, (presidente da comissão analítica) e Marcos Carrasco Júnior, respectivamente, para oitiva perante a CPI no dia 28 de novembro de 2018.

Em 10 de dezembro de 2018 foram encaminhados os **ofícios nº 012, 013, 014/2018** com a finalidade de intimar os Srs. Sérgio Farias, Luiz Simon e Thiago Richoppo, respectivamente, para prestar esclarecimentos para a CPI no dia 12 de dezembro de 2018, a partir das 14:30 horas.

20

Em 11 de dezembro de 2018 o gabinete do relator da Comissão expediu o **OF. Nº 15/2018** ao Presidente da Câmara Municipal de Sinop, Ademir Debortoli, solicitando a utilização da impressora da Casa para digitalizar de forma mais célere as documentações obtidas parcialmente por meio da C.P.I. do Incentivo ao Esporte.

Outro ofício numerado por **OF. Nº 15/2018** foi expedido, só que desta vez pelo gabinete do presidente da Comissão na data de 17 de dezembro de 2018, aos Vereadores membros da CPI para informar a suspensão dos trabalhos desenvolvidos pela CPI do Esporte, em virtude do recesso Parlamentar, instituído pela Portaria 130/2018, sendo que os trabalhos foram suspensos em 20 de dezembro de 2018 e retomados a partir do dia 19 de janeiro de 2019.

O **OF. Nº 16/2019**, expedido em 18 de fevereiro de 2019, foi encaminhado aos membros da CPI para que comparecessem na reunião do dia 20 de fevereiro de 2019, às 15h00min, na sala de reuniões, que tratou sobre assuntos diversos relacionados aos trabalhos desenvolvidos pela CPI.

Os **ofícios nº 017, 018 e 019/2019** foram expedidos em 11 de março de 2019, porém datados erroneamente como 11 de novembro de 2018, com a finalidade de intimar os Srs. Agnaldo Turra, Carlos Hailton Ribeiro Leite e Edgar Marajá, respectivamente, para oitiva perante a CPI no dia 12 de março de 2019 a partir 13:30 horas (ofício nº 018/19 não consta nos autos).

O **OF. Nº 19/2019** foi expedido em duplicidade, sendo o segundo encaminhado ao Sr. Sérgio Corbelino, para prestar depoimento perante a CPI também no dia 12 de março de 2019, às 16:30 horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F. 10.030
Willy

Os ofícios nº 020, 021 e 022/2019 foram expedidos em 11 de março de 2019, porém datados erroneamente como 11 de novembro de 2018, com a finalidade de intimar os Srs. Ivete Mallman, Veridiana Paganotti e Fabricio Baron, respectivamente, para oitiva perante a CPI no dia 13 de março de 2019 a partir das 14:00 horas.

O OF. Nº 23/2019 foi expedido em 15 de março de 2019, teve a finalidade de intimar a Srª. Marineide Marques, para prestar depoimento perante a CPI no dia 19 de março de 2019 às 13:30 horas.

O OF. Nº 24/2019, expedido também em 15 de março de 2019, teve a finalidade de intimar o Sr. Marcos Lopes, para prestar depoimento perante a CPI no dia 19 de março de 2019 às 14:30 horas.

O OF. Nº 25/2019, expedido em 15 de março de 2019, teve a finalidade de intimar o Sr. Adilson O. Kovasliki, para prestar depoimento perante a CPI no dia 26 de março de 2019 às 15:00 horas.

Ainda na mesma data, foi expedido o OF. Nº 26/2019 com a finalidade de intimar a Sra. Roseli Barbosa Dantas para prestar depoimento perante a CPI no dia 20 de março de 2019 às 14:00 horas.

Em 18 de março de 2019 foi expedido o OF. 27/2019 com a finalidade de intimar o Sr. Pedro Angelino dos Santos para prestar depoimento perante a CPI no dia 20 de março de 2019 às 15:00 horas.

O OF. N. 28/2019, também expedido em 18 de março de 2019, teve a finalidade de intimar a Sra. Elen Cristina dos Santos Machado para prestar depoimento perante a CPI no dia 19 de março de 2019 às 15:30 horas.

O OF. N. 29/2019 foi expedido em 19 de março de 2019, à Sra. Ellen Cristina dos Santos Machado, ante sua ausência na data anteriormente designada para sua oitiva, para intimá-la da nova data, que se realizou em 26 de março de 2019 às 14:00 horas (ofício não consta nos autos).

O OF. N. 30/2019, expedido em 22 de março de 2019, ao Sr. Volciney João Peruzzo, teve a finalidade de intimá-lo a prestar depoimento perante a CPI no dia 26 de março de 2019 às 16:00 horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F. 10.031
Willy

O OF. N. 31/2019, expedido em 04 de abril de 2019, a Sra. Xenia Artmann Guerra, formalizou a entrega de cópia integral dos autos referente à CPI da Lei de Incentivo ao Esporte (Lei nº 885/2005), totalizando, à época, 42 volumes com 9.912 páginas.

22

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature: Arnaldo Reis]



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F. 10.032
Welly

VI - DAS OITIVAS

Durante os trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), 23 (vinte e três) pessoas foram convocadas para prestar esclarecimentos sobre assuntos relacionados à Lei de Incentivo ao Esporte do município de Sinop. Todas as oitivas foram realizadas no recinto da Câmara Municipal de Sinop, contando com o registro material em atas e arquivos audiovisuais.

No dia 14 de novembro de 2018 foram realizadas três oitivas:

23

Ellen Cristina Oliveira Kaiser, com início às 15h18 e término às 15h31 (ata anexa às folhas de nº 4.357/4.358 e arquivo digital anexo à folha de nº 9.932);

Cleia dos Reis Monteiro, com início às 15h34 e término às 15h49 (ata anexa à folha de nº 4.359 e arquivo digital anexo à folha de nº 9.933);

Gerson Meurer, com início às 15h57 e término às 17h41 (ata anexa às folhas de nº 4.360/4.362 e arquivo digital anexo às folhas de nº 9.934/9.937);

No dia 28 de novembro de 2018 foram realizadas três oitivas:

Fabiano Fernandes de Ávila, com início às 15h09 e término às 15h48 (ata anexa à folha de nº 4.368 e arquivo digital anexo às folhas de nº 9.938/9.939);

Miguel Júnior dos Santos Guedes, com início às 15h55 e término às 16h50 (ata anexa à folha de nº 4.370 e arquivo digital anexo às folhas de nº 9.940/9.941);

Marcos Carrasco Júnior, com início às 17h e término às 17h39 (ata anexa à folha de nº 4.372 e arquivo digital anexo às folhas de nº 9.942/9.943);

No dia 12 de dezembro de 2018 foram realizadas três oitivas:

Thiago dos Santos Richoppo, com início às 14h43 e término às 15h48 (ata restituída anexa à folha de nº 9.943-A e arquivo digital anexo às folhas de nº 9.943-B/9.944);

Luiz Carlos Simon, com início às 15h56 e término às 17h03 (ata restituída anexa à folha de nº 9.945/9.945-A e arquivo digital anexo às folhas de nº 9.945-B/9.947);

Sérgio Farias, com início às 17h13 e término às 18h04 (ata restituída anexa à folha de nº 9.948 e arquivo digital anexo às folhas de nº 9.948-A/9.949);

No dia 12 de março de 2019 foram realizadas quatro oitivas:



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F. 10.035
Welly

Aginaldo Teichera Turra, com início às 13h47 e término às 14h27 (ata anexa à folha de nº 9.951 e arquivo digital anexo às folhas de nº 9.953/9.954);

Carlos Hailton Ribeiro Leite, com início às 14h36 e término às 15h19 (ata anexa à folha de nº 9.955 e arquivo digital anexo às folhas de nº 9.957/9.958);

Edgar Antônio dos Santos, com início às 15h30 e término às 16h17 (ata anexa à folha de nº 9.959 e arquivo digital anexo às folhas de nº 9.961/9.962);

Sérgio Roberto Vilarga Corbelino, com início às 16h35 e término às 17h22 (ata anexa à folha de nº 9.963 e arquivo digital anexo às folhas de nº 9.965/9.966);

24

No dia 13 de março de 2019 foram realizadas três oitivas:

Ivete Mallmann Franke, com início às 14h12 e término às 14h56 (ata anexa à folha de nº 9.967 e arquivo digital anexo às folhas de nº 9.969/9.970);

Veridiana Paganotti, com início às 15h09 e término às 15h40 (ata anexa à folha de nº 9.971 e arquivo digital anexo à folha de nº 9.973);

Fabrizio Baron, com início às 15h55 e término às 16h11 (ata anexa à folha de nº 9.974 e arquivo digital anexo à folha de nº 9.976);

No dia 19 de março de 2019 foram realizadas duas oitivas:

Marineide Oliveira Marques, com início às 13h53 e término às 14h46 (ata anexa à folha de nº 9.977 e arquivo digital anexo às folhas de nº 9.979/9.980);

Marcos Ivan Lopes, com início às 15h12 e término às 15h38 (ata anexa à folha de nº 9.981 e arquivo digital anexo à folha de nº 9.983);

No dia 20 de março de 2019 foram realizadas duas oitivas:

Roseli Barbosa Dantas, com início às 14h18 e término às 14h32 (ata anexa à folha de nº 9.989 e arquivo digital anexo à folha de nº 9.991);

Pedro Angelino dos Santos, com início às 15h02 e término às 15h30 (ata anexa à folha de nº 9.992 e arquivo digital anexo à folha de nº 9.994);

No dia 26 de março de 2019 foram realizadas três oitivas:

Ellen Cristina dos Santos Machado, com início às 14h08 e término às 15h15 (ata anexa às folhas de nº 9.995/9.996 e arquivo digital anexo às folhas de nº 9.999/10.001);



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F. 10.034
Willy

Adilson Oliva Kovalski, com início às 15h34 e término às 15h58 (ata anexa à folha de nº 10.002 e arquivo digital anexo à folha de nº 10.004);

Volcinei João Peruzzo, com início às 16h12 e término às 16h18 (ata anexa à folha de nº 10.005 e arquivo digital anexo à folha de nº 10.007);

25



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F. 10.035
Welly

VII - RELATÓRIO

1. INTRODUÇÃO SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito, ao longo do seu trabalho, autuou 10.716 folhas de documentação. Dessa documentação constam os projetos relativos à Lei de Incentivo ao Esporte, Lei nº 885/2005. Constam 294 projetos, os quais foram produzidos entre os anos de 2008 e 2018. Do ano de 2008, constam 15 projetos. Do ano de 2009, 31 projetos. Do ano de 2010, 21 projetos. Do ano de 2011, 34 projetos. Do ano de 2012, 55 projetos. Do ano de 2013, 49 projetos. Do ano de 2014, 27 projetos. Do ano de 2015, 28 projetos. Do ano de 2016, 15 projetos. Do ano de 2017, 05 projetos. Do ano de 2018, 14 projetos. Totalizaram 44 volumes de documentos.

28

Em reunião inicial, ficou decidido entre os seus membros que a recepção, autuação e paginação dos documentos solicitados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, ficariam a cargo do Vereador Presidente, Tony Lennon.

A elaboração de ofícios, intimações dos depoentes e dos demais interessados também foram designados ao Presidente da Comissão.

Definiu-se também que a elaboração das atas ficaria sob a responsabilidade do secretário ad-hoc, Wesley Mithaell da Silva Nunes. Tendo em vista que o armazenamento e a paginação desses documentos ficariam a cargo do Presidente, já que lhe cabia a autuação dos outros documentos, o secretário *ad hoc* entregava, imediatamente, as atas originais após a realização das oitivas.

Após autuação e paginação por parte do Presidente, o relator foi incumbido da digitalização dos documentos. Já o armazenamento das oitivas em arquivos audiovisuais, os quais foram registrados pelo repórter cinematográfico da Câmara Municipal de Sinop, Gilson Carlos, ficaram sobre a responsabilidade do relator.

2. ANÁLISE DOCUMENTAÇÃO

Para a realização da análise de todos os documentos autuados pela Comissão Parlamentar de Inquérito, foi deliberado a divisão dos 42 volumes iniciais entre os 5 membros, conforme ofícios de f. 10.007-A/10.007-D, ficando sob responsabilidade de cada vereador apontar as possíveis irregularidades ou divergências encontradas nos projetos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F-10.036
Willy

Registra-se que houve falha durante o processo de autuação e paginação dos volumes constantes dessa Comissão, como pode ser observado no volume nº 032, que inicia à f. 7085 e, após a f. 7100, a paginação volta a constar de número 7022.

Destaca-se que todos os projetos autuados foram analisados individualmente. Constatou-se, de um modo geral, que todos os projetos que pleitearam recursos da Lei de Incentivo ao Esporte apresentaram falhas. Nesse ponto, é preciso salientar que nenhum dos projetos protocolados pelas associações eram paginados. Ou seja, não é possível apontar que a falta de documentos nos autos está relacionada à administração pública ou às equipes esportivas.

27

Tais falhas ficam demonstradas com a ausência de documentos exigidos pela legislação específica, como, por exemplo: certificados, notas fiscais, pareceres de aprovação de projeto, pareceres de aprovação de contas, entre outros. Também ficou registrada a ausência de datas nos ofícios, nas apresentações de projetos e nas prestações de contas, conforme pode ser observado às f. 2344 e 2435. E ainda, por vezes, verificou-se a inexistência de assinaturas em documentos importantes, como em aprovações de projetos, conforme pode ser conferido às f. 2376 e 5442.

3. ANÁLISE DAS OITIVAS

Em sua oitiva, dia 14 de novembro de 2018, relatou a Sra. Ellen Cristina Oliveira Kaiser, em suma:

Que foi nomeada para integrar a Comissão Técnica em 2017, mas que, naquele ano, nunca foi procurada; que só passou a participar da Comissão quando houve um problema com a equipe de Handebol, oportunidade em que o Sr. Thiago Richoppo a procurou; que a partir do contato com Richoppo obteve o contato do Sr. Gerson Meurer (presidente da Comissão) e começou a participar ativamente da Comissão Técnica.

Que desde que começou a participar efetivamente da Comissão, apenas duas ou três reuniões foram realizadas; que as reuniões não tinham dia e horário para acontecer; que costumava ir na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em horário oposto ao do seu trabalho, para que pudesse analisar os projetos junto ao presidente da Comissão.

Que os três membros nunca se reuniram para analisar conjuntamente os projetos; que o Sr. Gerson afirmou que não haveria problema em os membros se reunirem separadamente; que não se lembra de ter assinado atas, apenas os pareceres.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F-10.039
Welly

Que desconhece projetos anteriores a 2018, mas que o Sr. Gerson comentou em reuniões que apenas quatro ou cinco associações tinham acesso ao incentivo; que não sabe citar quais eram esses poucos contemplados.

Que no início de 2018 dois projetos foram reprovados, sendo um do Handebol e outro do Karatê; que, em síntese, as razões para as reprovações eram: súmulas de jogos que não batiam, não constatarem fotos do evento, nomes de equipes participantes que não existiam, horários de jogos não eram correspondentes, além de vários casos de "WO"; que não lembra de mais detalhes por haver um lapso temporal entre a análise e a oitiva.

28

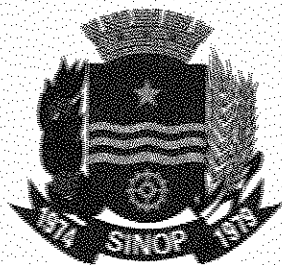
Chama a atenção dessa Comissão Parlamentar de Inquérito o fato de que, enquanto a depoente Ellen Kaiser relata nunca ter sido procurada em 2017 após a nomeação de todos os integrantes da Comissão Técnica, a Sra. Cleia dos Reis Monteiro diz que houve uma reunião com todos os designados logo após a nomeação. Resta demonstrado que os membros não se conhecem e não possuem uma comunicação eficiente entre si.

A observada falta de uma comunicação eficaz entre os membros é reforçada no trecho em que Ellen Kaiser destaca que só passou a ter contato com o presidente da Comissão, Sr. Gerson Meurer, após o presidente da Federação de Handebol de Mato Grosso (Fehamat) a procurar por saber que ela era integrante da Comissão Técnica.

A depoente evidencia desconhecer a Lei do Incentivo ao Esporte e seu regulamento, ao não contestar a informação do Sr. Gerson de que não haveria problema em os membros se reunirem separadamente. Em que pese o presidente da Comissão alegar essa possibilidade, respaldado no trecho do decreto que prevê reuniões extraordinárias por meio de convocação do presidente, a legislação determina a criação de um calendário para as reuniões ordinárias, além do quórum de reunião e de aprovação.

Em sua oitiva, dia 14 de novembro de 2018, relatou a Sra. Cleia dos Reis Monteiro, em suma:

Que a Lei do Incentivo ao Esporte é direcionada a qualquer pessoa física ou jurídica, sem fins lucrativos; que, para ter acesso ao incentivo, o interessado precisa elaborar um projeto que passará pelo crivo da Comissão Analítica; que a Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F. 10.038
Welly

analítica analisa baseando-se na Lei; que após é feita a prestação de contas à Comissão Técnica.

Que logo após a portaria de nomeação, do dia 22 de setembro de 2017, houve uma reunião com todos os designados das Comissões Analítica e Técnica; que nessa reunião foi deliberado que cada Comissão iria se reunir de forma independente, na presença de todos os três membros ou, pelo menos, dois integrantes.

Que reuniões não tinham agenda, dia ou horário para acontecer; que, conforme os projetos eram protocolados na Gerência de Esportes, o presidente da Comissão a qual ela faz parte (Comissão Técnica) ia até os membros; que nessas reuniões não eram elaboradas atas, apenas o parecer e a assinatura dos membros.

Que nunca se reuniu com a Sra. Ellen Cristina Oliveira Kaiser, que também faz parte da Comissão Técnica; que desconhece qualquer projeto apresentado cujo interessado era servidor público.

Que confirma ter assinado o parecer de uma reprovação; que não teve conhecimento de qualquer reprovação de projetos enquanto a Comissão Técnica estava sobre a presidência do Sr. Miguel Júnior dos Santos Guedes.

Conclui-se que, conforme relatos da depoente, mesmo havendo previsão legal, a Comissão não se reúne regularmente e não elaboram o calendário de reuniões. Também não documentam todos os atos e todas as deliberações por meio de ofícios e atas, para que todos os procedimentos fiquem registrados e à disposição para consulta posterior pelos interessados.

Na oportunidade em que a depoente revela desconhecer uma das integrantes da mesma Comissão em que participa, demonstra-se que as deliberações que deveriam ser tomadas em conjunto, conforme previsão legal, visando a imparcialidade, nunca aconteceram.

Em sua oitiva, dia 14 de novembro de 2018, relatou o Sr. Gerson Meurer, em suma:

Que o presidente que o antecedeu renunciou ao cargo por motivos pessoais; que o Miguel apresentou a carta de renúncia; que passados alguns dias, Gerson recebeu o convite e aceitou; que foi convidado, então, pela secretária Veridiana Paganotti, a pedido da Prefeita Rosana Martinelli, para presidir a comissão; que quando



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F. 12.039
Welly

assumiu, todos os documentos em 2017 e 2018 em aberto e já aprovados foram entregues ao Gerson para que toda essa documentação pudesse ser verificada e para tomarem conhecimento dos procedimentos.

Que sua esposa trabalha na Prefeitura Municipal de Sinop; que trabalha como Coordenador III da Secretaria de Educação desde 8 de agosto de 2017; que foi nomeado no dia 22 de setembro de 2017; que a nomeação como presidente da Comissão técnica cabe ao chefe do Poder Executivo, portanto há portaria posterior o nomeando como presidente; que o procedimento da Lei do Incentivo ao Esporte é regido pela lei e pelos Decretos nº 080/2018 e 094/2017; que qualquer pessoa física ou jurídica sem fins lucrativos pode solicitar; que esses podem apresentar até três projetos ao ano para evitar concentração de recursos; que protocolado na Secretaria de Educação será encaminhado para Comissão analítica para averiguação de todos os documentos; que após isso será autorizado ao beneficiário captar os recursos junto a uma empresa que recolha ISSQN mensalmente junto ao município.

30

Que a Comissão Técnica não tem um local específico para se reunir, apesar de o Decreto dizer que a Prefeitura tem que ofertar um local adequado; que não existe um calendário de apresentação de projetos e nem um calendário para prestação de contas; que em razão dos membros trabalharem em órgãos distintos, as reuniões aconteciam ora na Secretaria de Educação, ora na Câmara, e ora no setor de tributação da Prefeitura; que a Lei não exige que os três estejam juntos, apenas que a maioria absoluta; que para não haver margem de dúvida que a Comissão tenha agido de alguma maneira indevida, cada membro analisava e dava o seu posicionamento individualmente.

Que a lei não exige elaboração de atas; que a lei não exige regras muito rígidas; que a lei exige seriedade no trato dos recursos públicos; que por trabalharem em locais distintos, o tempo é muito escasso para elaboração de atas; que o que analisam é a prestação de contas e ela prescinde de ata ou qualquer outra formalidade; que a equipe participa do evento e junta todos os documentos para prestação de contas, devidamente encadernados para que fiquem arquivados.

Que se aprovado o projeto, fica arquivado na Secretaria; que se reprovado, abre um prazo de 5 dias para reconsideração com todos os direitos garantidos de ampla defesa e contraditório; que fica, assim, arquivado na Secretaria; que cópia é encaminhada para o Controle Interno e Procuradoria Jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

E. 10.040
Welly

Que a Lei diz que, prioritariamente, os recursos deveriam chegar nas áreas de vulnerabilidade social, mas constatou que não estava chegando como a Lei dizia; que o Marcos do Ciente era o gerente de Esportes e ele acompanhou todas as reuniões, por segurança para ter uma autoridade presente; que chegou a convidar servidores, mas ninguém queria participar.

Que com recursos públicos, não existe direito adquirido, assim como usucapião de terra pública, e o princípio da autotutela não é uma faculdade, é uma obrigação de rever atos falhos; que tem-se a impressão errônea de que são empresas patrocinadoras, porém é recurso público, já que o valor pago pela empresa é abatido do imposto; que a empresa não tira nenhum centavo do caixa dela.

Que a Lei diz que beneficiários devem guardar documentos por 5 anos; que responde pelos documentos de 2017 e 2018; que a Lei diz que, a qualquer tempo, podem ser feitas solicitações de informações; que analisam documentos na hora; que não tem prazo; que o tempo de análise demora de acordo com a complexidade do projeto; que associações relatam que batiam à porta da Lei do Incentivo e não obtinham recursos, e agora [a partir de 2017] estão obtendo; que ele xerocou os documentos solicitados pela a Secretaria de Educação.

Que houve uma ação ajuizada contra a Prefeitura, pedindo o afastamento de Gerson da Comissão, alegando que haveria um direito adquirido e que as contas não poderiam ter sido reprovadas; que também solicitaram na ação que as contas da equipe fossem analisadas por pessoas que não tenham contato com Gerson; que o juiz entendeu que Gerson não poderia ser afastado por ser nomeado pelo Executivo e eles estariam adentrando outra seara; que até que se julgue o mérito, foi suspenso a suspensão da associação e a aplicação da multa; que o jurídico da Prefeitura recorreu.

Que houve contas reprovadas; que tais contas reprovadas são da Associação Norte de Karatê e a Associação Atlética Sinopense de Handebol; que a diferença é que a equipe de Handebol já havia recebido os valores, contrariando a legislação; que a legislação fala de reembolso e eles já haviam recebido; que a Canorte foi participar de evento com 12 atletas, salvo engano, em Salvador; que era 7 dele, com ele 8 e outros 4 de outra agremiação; que anexou nota fiscal de R\$ 4.100,00; que van teria sido utilizada nessa competição; que o presidente insistia em receber os valores antecipados alegando que, para custear as despesas, teria se socorrido a um agiota e os juros estavam correndo muito alto; que não foi possível adiantar o recurso; que chamou a atenção que as prestações de contas eram realizadas antes da realização do evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F. 10.041
Welly

Que a Comissão conseguiu comprovar que o veículo não foi nesse evento; que ele estaria obtendo esse valor em vantagem ilícita; que não anexou fotos; que questionaram sobre a van; que a Comissão recebeu denúncia que cada atleta estava pagando sua passagem, inscrição, hotel e locomoção de Sinop/Cuiabá (via boleto ou cartão); que na foto do Facebook mostravam apenas 7 pessoas, sempre faltando o 8º atleta; que a Empresa CVC informou que o atleta não viajou por ser menor de idade; que esse não tinha autorização dos pais; que a Comissão descontou o valor da van e das custas desse atleta; que quando o recurso foi reembolsado, os atletas não foram ressarcidos; que os atletas prejudicados procuraram a vereadora Branca; que essa esteve numa reunião que foi feita na Secretaria de Educação com o presidente; que os atletas foram ao Ministério Público (MP); que a comissão suspendeu a associação; que aplicou a multa de 10 vezes o valor do projeto; que encaminhou ao Controle Interno e Jurídico da Prefeitura.

32

Que o objeto de reprovação das contas da equipe do Karatê foi o Art 38 Decreto 80; que representava desvio de finalidade e impugnação de despesas; que ficou caracterizado pela nota da van que essa não foi utilizada naquele evento; que o responsável pelo karatê insistia em esconder que o atleta não tinha viajado.

Que em projeto da Associação de Handebol, antes do evento eles já haviam feito a prestação de contas e recebidos os valores; que quando assumiu a presidência, causou estranheza; que seria realizado um evento em agosto de 2017; que havia um recibo da Federação Matogrossense de Handebol prevendo organização da etapa em R\$4 mil; que o evento era em Sinop, porque a Associação precisava pagar a Federação; que chamou dirigentes da Associação, pedindo que comparecesse juntos de advogado; que foi questionado o valor de R\$ 4 mil; que a Reunião aconteceu logo após Gerson assumir; que a Lei exige que se participar ou realizar um evento precisa apresentar materiais jornalísticos e fotografias do evento; que, nessa mesma reunião, foram solicitadas fotografias e a presidente disse que estavam lá para jogar, e não para tirar fotografias; que depois de diversas reuniões, fez reprovação prévia da prestação de contas.

Que a Associação de Handebol já havia recebido os valores, mas não havia um documento aprovando a prestação de contas; que havia uma aprovação do projeto para a captação dos recursos; que não havia a aprovação da prestação de contas; que os convites eram informais por telefone, mas sempre tomou o cuidado de estar acompanhado de autoridade interna da Secretaria, como o Marcos do Cientec; que pediram esclarecimentos; que em nenhum momento foi pedido uma segunda prestação de contas, até porque não haveria sentido; que nessa segunda prestação, constatarem



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F 10.042
Wally

um recibo da Federação Matogrossense de Handebol com o mesmo número, a mesma data, mas valores diferentes; que também haviam suprimido os R\$ 4 mil reais que havia sido questionado, modificando também os valores discriminados dentro; que todas as irregularidades estão relatadas no parecer prévio de reprovação de contas;

Que manteve sempre a secretária de Educação informada; que a vereadora Branca, líder da prefeita na Câmara naquela época, tinha conhecimento; que falou com a assessoria do Testa; que mostrou o projeto para a secretária de Educação; que o projeto pedia o pagamento para traslado de árbitros; que, contudo, a Secretaria pagou traslado via Secretaria, conforme solicitado pelo chefe do departamento do Handebol via ofício, que é servidor da Secretaria de Educação; que no entendimento da Comissão, se já estava sendo beneficiado pela lei do incentivo, a associação não deveria ter solicitado mais recurso para mesmo evento; que quem retirou o certificado foi o mesmo servidor da Secretaria de Educação que solicitou o pagamento via ofício.

Que não havia documento que demonstrasse a aprovação da prestação de contas; que falou por telefone com a tesoureira da Federação, Sra. Soeli; que essa disse que o valor não havia sido repassado para a Federação; que na segunda prestação de contas, o presidente da Federação junta extratos da Federação onde mostra que no mês de agosto não houve movimentação e que o extrato foi zero; que isso comprova a fala da Sra. Soeli; que o Calendário da Fan Page da Associação não bate com a prestação de contas, e ambas não batem com as súmulas.

Que as Associações foram suspensas até que eles regularizem a sua situação junto ao município; que aplicaram a multa prevista na lei e no decreto de até 10 vezes do valor do projeto aprovado; que nos recibos constam taxa de anuidade; que o município não paga isso; que pegaram dinheiro público para isso, no valor de R\$ 350; que dentro do pedido de reconsideração vem um extrato da Federação onde, no mês de novembro de 2017, houve uma transferência do servidor que assinou o recebimento do certificado para a Federação.

Que tudo isso levou a Secretaria a abrir uma sindicância; que a sindicância concluiu pela responsabilidade do servidor; que, por isso, foi aberto contra esse servidor um processo administrativo; que no estatuto da Associação de Handebol consta que de 2012 até 2017 esse servidor foi presidente; que em 2017 nova diretoria assume; que mesmo não sendo mais presidente, a lei diz que não ele não poderia; que o servidor substituiu o tesoureiro ao buscar o certificado lá; que indaga qual a legalidade disso; que a CPI vai apurar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F. 10.043
Welly

Que os recibos de alimentação de agosto, no valor de R\$ 1.584,00, somados restaurante e panificadora, surgiu na segunda prestação de contas; que eram 7 árbitros; que perceberam uma certa desproporção no consumo; que a nota fiscal foi tirada 3 meses depois da data do recibo feito à mão pela panificadora; que solicitou esclarecimentos a partir de setembro; que o objetivo não era criar celeuma; que o Recibo do Hotel Cascavel constava 7 árbitros; que existem notas de café da manhã, no valor de R\$ 384.; que geralmente hotéis fornecem café da manhã.

Que dia 22 de maio foi o parecer final de reprovação; que pela rápida contagem feita, são menos súmulas do que jogos previstos; que Municípios previstos não vieram; que as Associações possuem como endereço o Ginásio José Carlos Pasa.

Que o Coyotes apresentou prestação de contas com diferença de R\$ 500; que o Presidente anterior da Comissão entrou em contato com o presidente do Coyotes para que providenciasse uma nota de R\$ 500; que Gerson alertou que não poderia; que comunicou à secretária; que Dias depois, Miguel renunciou ao cargo e Gerson recebeu o convite; que liberou recurso para Associação de hóquei.; que a Equipe relatou que é a primeira vez que consegue.

Em sua oitava, dia 28 de novembro de 2018, relatou o Sr. Fabiano Fernandes, em suma:

Que é servidor comissionado há nove anos; que atualmente atua com convênios, contratos administrativos e projetos para emendas parlamentares; que é presidente da Comissão Analítica há um ano e alguns meses; que a função dessa comissão é a análise orçamentária e financeira dos projetos; que comissão possui 3 (três) membros; que analisam conforme ordem que chegam os projetos; que tenta-se organizar para reunir com os membros da comissão; que é difícil reunir, em razão de cada membro possuir uma função fixa; que se reúnem geralmente na sala de tributação da Márcia, que também é da Comissão; que são utilizadas cerca de uma hora ou mais para a análise dos projetos.

Que tiveram alguns problemas no início, diante da troca de dois membros; que atualmente é a Jéssica e a Márcia que compõe a comissão; que depois da análise é emitido um parecer de aprovação ou reprovação de itens; que esse parecer é encaminhado à comissão técnica; que compete à Comissão Analítica apurar se os valores correspondem aos valores praticados no mercado; que priorizavam aquelas equipes que apresentavam a documentação correta; que visavam distribuir melhor os recursos; que foram poucos projetos reprovados; que não se recorda quem era o presidente anterior



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F.10.044
Welly

da comissão; que no início não sabiam como funcionava a lei; que tiveram auxílio do professor Miguel; que o Miguel redigiu dois projetos; que contestarem o Miguel, indagando-o que isso não era correto; que era no início de tudo e o Miguel falou que não haveria problema; que o Miguel disse que ia ajudar naquele momento, enviando um modelo; que, posteriormente a isso, a comissão poderia passar a fazer por conta; que tem ciência que o Miguel não podia ter feito aquilo; que o contestaram; que mesmo assim ele fez dois pareceres e solicitou que assinassem.

Que diante disso a Secretária Veridiana solicitou a intervenção do Sr. Gerson; que o Sr. Gerson iria orientá-los; que após isso, Miguel saiu da comissão; que a lei e o decreto não permitem a análise de um projeto se outro estiver em aberto; que não se atentaram a essa questão; que para a análise do projeto, o primeiro deve estar tudo certo, encerrado e entregue o certificado; que somente a partir disso pode-se apresentar outro projeto; que, independentemente disso, querem trabalhar conforme a legislação preconiza.

Que as associações utilizam o endereço do Ginásio José Carlos Pasa; que foi cedido pela prefeitura para utilizar; que ninguém trouxe documento comprovando a cedências; que entendiam que por ser endereço público não poderia; que mantiveram a decisão por não encontrar questões desfavoráveis a isso; que o servidor Luiz Carlos Simon recebeu benefício do projeto.

Que a não há atas das reuniões; que estão são formalizadas verbalmente; que quando a Comissão Analítica termina a análise ela faz um parecer; que recolhe as assinaturas e encaminha à Comissão Técnica o parecer junto com o projeto.

Em sua oitiva, dia 28 de novembro de 2018, relatou o Sr. Miguel Júnior dos Santos Guedes, em suma:

Que é servidor concursado desde 2010; que está há oito anos na Secretaria de Esporte; que apresentou projetos de lei de incentivo ao esporte quando era coordenador de futsal, assim como os demais coordenadores responsáveis por sua modalidade faziam.

Que assumiu a presidência da Comissão Técnica em maio de 2017; que afirma não ter elaborado nenhum projeto no período que estava na comissão; que elaborou apenas pareceres técnicos; que, se procurado, explicava como elaborar o projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F. 10.045
Willy

Que entre fevereiro e maio reuniu-se com o Sr. Roni, advogado do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), para buscar melhorar a Lei de Incentivo; que nessas reuniões participavam ele, Roni, secretária Ivete Mallmann Franke, servidora Dalira Pereira de Souza; que, mesmo com a readequação da Lei, não se atentaram para a data limite de apresentação dos projetos, que é em janeiro, sendo que o calendário esportivo sai no mês de fevereiro.

Que nos primeiros projetos conversaram e definiram, conforme seus entendimentos da Lei, que a captação do recurso se faz após a publicação do respectivo projeto; que no primeiro projeto surgiu uma dúvida, onde os portadores do certificado somente poderiam utilizá-los após a execução do projeto e aprovação da prestação de contas.

36

Que um parecer do Sr. Gerson Meurer apontou a irregularidade em disponibilizar o dinheiro antes de realizar o evento e prestar contas; que vincularam a entrega do certificado à entrega de valores; que questionou o parecer; que pediu parecer do Ministério Público do Estado de Mato Grosso (MPMT) sobre o ocorrido; que, em resposta, o órgão deliberou que o proponente só poderá efetuar a despesa após a captação integral do recurso.

Que questionou a participação da Sra. Márcia, que era responsável por assinar os certificados, e que não poderia participar da comissão; que mesmo assim manteve-se na comissão.

Que, a seu ver, a prestação de contas não pode ter um centavo de diferença; que por isso, por ele, o projeto do Sinop Coyotes não seria aprovado, mas que o atual presidente da Comissão Técnica, Sr. Gerson, aprovou com valor menor.

Que os gestores usavam o projeto de Lei de Incentivo como muleta; que faziam jogos abertos com dinheiro de projeto; que não sabe até que ponto é ilegal, porque a Lei diz que, que se for evento em que o município aparece em nível nacional, é permitido.

Que nos Jogos Olímpicos de 2017 pagou despesas de seu próprio bolso, por ser um dia de domingo; que trocou mensagem por celular com a secretária Ivete Mallmann Franke sobre os gastos, mas não foi reembolsado.

Que tem conhecimento que o presidente do Karatê, Sr. Sérgio Farias, teria pego valores com agiota chamado Galina; que, vendo o desespero do presidente da



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F. 10.046
Welly

associação de Karatê, foi até à Fasipe para tentar conseguir antecipação de dinheiro; que a Ivete, inclusive, fez um documento para eles levarem à Fasipe dizendo que o projeto dele estava correto e que seria aprovado; que antecipação não foi feita devido ao responsável não estar presente para assinar; que este projeto acabou dando problemas.

Que aprovou as contas do Handebol porque estava tudo dentro do sistema; que o sistema pede uma nota pra prestar conta de alimentação; que entende que a nota não precisa discriminar qual era a refeição; que saiu da Comissão por entender que a Lei deveria ser aplicada de uma forma e, como houve discordância, deixou o cargo.

37

Que achou estranha a reabertura da prestação de contas do Handebol; que houve uma denúncia contra o Handebol; que olhando o processo não encontrou essa denúncia; que soube, através de um funcionário da Câmara de Vereadores, que o Sr. Gerson procurou o gabinete de um vereador e passou essa situação.

Que houve uma reunião para tentar resolver problemas de contas e valores de atletas do Karatê, e que, entre as pessoas presentes, estava a então vereadora líder da prefeita na Câmara, Professora Branca.

Em sua oitiva, dia 28 de novembro de 2018, relatou o Sr. Marcos Carrasco, em suma:

Que foi Diretor de Esporte por cerca de seis a oito meses; que quando assumiu o cargo de Gerente II, toda essa situação a respeito da Lei de Incentivo já tinha acontecido; que estava ali querendo ajudar e contribuir; que foi solicitado um detalhamento de um recibo; que não era uma nova prestação de contas; que posteriormente chegou uma nova prestação de contas, em que os valores divergiam; que em uma reunião estavam presentes Marcos, Sr. Gerson e Chuck; que foi colocado que se houvesse algum erro e houvesse a necessidade de restituir o valor poderiam ver uma forma de parcelar; que nesta reunião não estava presente o Sr. Miguel.

Que depois que a diretoria se mudou para o prédio da Secretaria de Educação, o Sr. Thiago Richoppo fazia visitas cotidianas; que tais visitas eram para verificar o calendário; que ele representava a associação de handebol.

Que participou de reunião com atletas que não receberam dinheiro da associação de karatê; que havia divergência entre o que os atletas e as mães falam e o presidente de associação; que nesta reunião estava presente a Vereadora Branca; que



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F. 10.047
Welly

em sua fala, a Vereadora menciona a possibilidade de se fazer um evento para levantar fundo para ressarcir esse pessoal; que esse pessoal estava sendo lesado com um valor de aproximadamente mil reais; que foi colocado a opção de fazer algo a ser cobrado e o valor angariado seria repassado; que foi falado que não fariam isso, uma vez que já estava errado.

Que pediu exoneração, em razão de acreditar que quem estar lá não conseguirá trabalhar; que irão te sabotar; que o cargo que ocupava exigia resultado; que uma vez foi cobrado pelo vereador Hedvaldo Costa; que esse falou que já conseguiu colocar o pessoal para trabalhar nos horários que os servidores têm que trabalhar; que não é por falta de recurso público que o esporte se encontra assim; que foi direcionado recursos para pessoas que tiveram privilégios; que podem trocar várias vezes o gerente de esporte que não resolverá.

38

Que os próprios servidores comentam que outros gestores da pasta pediam para eles que outras atividades acontecessem em detrimento de outras; que não é falta de verba, mas sim falta de gestão; que ouviu dizer secretários anteriores solicitavam valores a mais para cobrir cheques.

Que hoje os professores lotados na Gerência de Esporte não cumprem horários; que foi feita reunião apresentado quadro com a carga horária e as atividades que seriam programadas para o outro ano; que se forem analisados os relatórios, constatar-se-á o alto número de funcionários solicitando licença especial, com o intuito de boicotar o andamento dos serviços; que é verdade sobre trabalharem em escolas particulares; que confundem os horários de trabalho na seara municipal com a seara pública; que tiram o espaço dos alunos da rede municipal em detrimento dos alunos das escolas particulares.

Que atualmente não faz parte de nenhum cargo na prefeitura; que atuou como gerente de esporte de outubro de 2017 até o final de novembro de 2018; que poucos tem conhecimento sobre o incentivo; que aqueles que tem conhecimento se favorecem por saberem a época, o ano, o que precisa e o que não precisa para apresentarem os projetos; que já fazem tudo programado; que quando assumiu o cargo, o próprio presidente da comissão determinava qual associação receberia ou não.

Que optou por deixar o cargo em razão de ser cobrado; que era cobrado para fazer o esporte funcionar; que define o esporte como sendo cheio de vícios; que devem ser colocadas pessoas com vontade, pessoas preocupadas; que devem ser



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F. 10.048
Welly

colocadas pessoas técnicas; que peças deveriam ser mudadas para fazer o esporte acontecer.

Em sua oitava, dia 12 de dezembro de 2018, relatou o Sr. Thiago Richoppo, em suma:

Que é advogado desde 2015; que assumiu a vice-presidência da Federação de Handebol de Mato Grosso (Fehamat) em janeiro de 2017; que assumiu a presidência no final de 2017; que já foi atleta de handebol, desde os dez anos de idade, até o ano de 2009; que foi servidor público na parte administrativa da Saúde, foi remanejado para o Esporte e antes de 2010 pediu exoneração.

39

Que, como presidente da Fehamat, representa o Handebol no Estado e não pleiteia recurso municipal; que recebe as taxas de inscrição dos eventos, mas não busca saber se trata-se de recurso próprio ou se é proveniente de lei de incentivo.

Que a Federação realiza cerca de dez ou doze eventos por ano; que como presidente da Federação se responsabiliza pela parte administrativa.

Que a Federação cobra o traslado, alimentação e hospedagem dos árbitros ao município sede; que se o município já possui alojamento, ou licitação/contratação de hospedagem, esse valor não é cobrado; que municípios participantes pagam a inscrição e, se for o caso, alojamento.

Que, geralmente, os eventos da Federação se pagam, ou seja, não existe lucro; que os valores dos eventos não são tabelados, variando de acordo com a necessidade de escalas de árbitros e outros quesitos.

Que a Federação precisou fornecer todas as súmulas, que foram repassadas à Ellen; que na etapa do evento da liga em Sinop, não presenciou porque em 2017 estava em viagem e em 2018 foi o aniversário de sua filha; que não sabe se as súmulas não correspondem com o projeto; que as tabelas dos jogos são anuais, ou seja, até a terceira etapa, todo mundo sabe quem jogará com quem; que sabe que na etapa de Sinop uma equipe faltou; que Gerson questionou e foi respondido que a equipe simplesmente não apareceu, sem qualquer aviso prévio; que o diretor da Federação, conforme atitude padrão em qualquer competição, ou reformulou a tabela ou seguiu os jogos com os "W.O's" e pontuações; mas que, mesmo com essa situação, o custo do evento não diminui.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F. 10.049
Welly

Que a Federação não possuía um trabalho de marketing e que não possuíam fotos sobre o evento, porém o diretor técnico da entidade colocou o resumo da etapa (posições), datado e postado no Facebook, comprovando a realização do evento; que quem tem a obrigação de apresentar as fotos é quem apresenta o projeto, e não a Federação.

Que não lembra quantos árbitros participaram da etapa de Sinop, nem o valor das refeições, pois são mais de 10 etapas por ano e já faz um tempo; que geralmente a cota fica entre 12 ou 14 árbitros.

Que a Federação forneceu um recibo para a Associação prestar contas e o Sr. Gerson duvidou do recibo, por ser um valor global; que não sabe o motivo da recusa, mas que pormenorizou os valores conforme solicitado.

Que reconhece que a Federação falhou ao fazer outro recibo, detalhando os valores, com a mesma data e numeração; que um rapaz explicou que, contabilmente, o correto seria: cancelar o primeiro recibo e emitir outro recibo com outra numeração.

Que o segundo recibo emitido saiu com um valor menor, porém que bastava juntar essa nota com as notas dos demais gastos que os valores coincidiriam com a primeira prestação de contas.

Que, no seu ponto de vista, o Sr. Gerson agiu de má fé ao solicitar a pormenorização dos valores e, quando entregue o solicitado, alegar que "estranhamente apresentaram duas prestações de contas diferentes"; que Gerson é comissionado e causou tudo isso por mau-caratismo.

Que, quando o Sr. Gerson questionou sobre o depósito na conta da Federação, a instituição ainda não possuía conta bancária naquela data do evento; que a data que consta no extrato coincide com a data de abertura da conta; que entende que foi um erro da Federação, e que entrou na presidência para corrigir esses erros, mas que nem tudo saiu como gostaria; que passou a exigir que todos os recursos movimentados passem pela conta para ficar registrado e mostrar transparência na prestação de contas por meio do extrato do ano.

Que já fez parte da Associação de Handebol, não lembra o cargo, mas acredita que não tenha sido carga de diretoria, pois não fazia gestão: apenas treinava, jogava e ajudava na busca de patrocínio.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F. 10.050
W. S. L.

Que, geralmente, por abrangerem bastante pessoas, fecham as despesas por valor unitário, mas com valores mais baratos, e que os pagamentos eram feitos no último dia, recolhendo recibos ou notas com o valor de todas as despesas do período.

Que concordou com Gerson que a anuidade paga com o dinheiro da lei do incentivo era errado, e sugeriu que as contas fossem reprovadas nesse valor R\$ 350, cobrando que a Associação devolvesse esse recurso; que Gerson reprovou um projeto de R\$ 17 mil por conta de R\$ 350 e ainda aplicou uma multa absurda.

Que Gerson não fez a solicitação de pormenorização dos valores por escrito; que não vê qualquer vantagem em estar mentindo que Gerson teria solicitado isso; que Ellen chegou a questionar se Gerson não poderia usar esse detalhamento contra a Associação, e Thiago deu voto de confiança em Gerson, de que ele teria feito o pedido para ajudar.

Que o que está errado não é a prática, e sim a lei; que havia um tempo em que a apresentação de notas fiscais precisava ser realizada antes de ir para o evento para ter a aprovação do projeto.

Em sua oitiva, dia 12 de dezembro de 2018, relatou o Sr. Luiz Carlos Simon, em suma:

Que trabalha como concursado na Gerência de Esportes da Prefeitura Municipal de Sinop desde 2002; que sua carga horária é de 40 horas semanais; que sempre trabalhou com handebol.

Que foi presidente da Associação de Handebol até 2016; que quando a gestão da prefeita Rosana Martinelli vedou a participação de servidores públicos na obtenção de recursos oriundos da Lei de Incentivo ao Esporte, deixou a Associação; que, mesmo não mais integrando a Associação, prestou ajuda tirando dúvidas sobre o entendimento da Lei de Incentivo.

Que houve uma reunião para discutir a situação do certificado da Associação de Handebol que estava demorando para sair; que participou dessa reunião na função de chefe de departamento da Gerência de Esportes; que a reunião atrasou, e a presidente e a secretária da Associação precisaram sair para trabalhar; que as integrantes da Associação perguntaram se haveria algum problema em Luiz retirar o certificado e levar à empresa participante; que a secretária Ivete Mallmann Franke disse



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F. 10.051
Welly

que não haveria problema, até porque o certificado não é dinheiro; que retirou o certificado e fez esse favor à Associação.

Que o Sr. Gerson disse que seria feito uma troca de prestação de contas no projeto da Associação de Handebol; que entende que não haveria razão para a Associação apresentar outra prestação de contas, do nada, se Gerson não tivesse feito a solicitação e se já havia aprovação da Comissão; que Gerson ficou com as duas prestações.

Que quando as Secretarias de Educação e Saúde cederam o ônibus do município para transportar detentos, as associações passaram a locar ônibus e os valores dos projetos aumentaram para cobrir esse custo, mas que sempre buscavam aquele de menor orçamento.

Que em 2016, quando era presidente, a Associação de Handebol apresentou cerca de seis ou sete projetos, cuja soma dos valores passa de R\$ 110 mil. Que na mesma época assinou pedidos de projetos da Associação de Handebol pois a lei permitia que servidores participassem.

Que as secretárias Ivete Mallmann e Veridiana Paganotti não alertaram que ele, por ser servidor público, não poderia retirar o certificado e o autorizaram.

Que a suposta cobrança em duplicidade, via ofício e projeto do Incentivo ao Esporte, para o pagamento de passagens para atletas e hospedagem para arbitragem, é uma inverdade; que em nenhum momento do projeto do incentivo tem hotel para árbitros e nem passagem de atleta.

Que a Lei de Incentivo é uma burocracia, que atletas precisam ficar mendigando para os empresários, que se exige muita papelada; que seria um sonho ter ônibus à disposição; que o ressarcimento do dinheiro chega a demorar dois meses.

Que o profissional faz o que quer na hora vaga; que se o servidor não cumpre horário na rede pública em razão de outros afazeres é problema que precisa ser visto pelos gestores.

Que pagou a passagem, no valor aproximado de R\$ 1.100,00, para que o motorista que viajou para Londrina junto com a equipe voltasse para Sinop para trabalhar de mesário na eleição; que se o motorista recebeu ou não a diária da Prefeitura, não compete a ele, e sim à parte interna; que o motorista foi parceiro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F. 10.052
Welly

aceitando ir à viagem, evitando que a Associação fosse penalizada por se inscrever e não ir ao evento; que o motorista alertou que, caso não tivesse a liberação do juiz eleitoral, precisaria voltar antes do prazo do fim da viagem; que não havia outros motoristas à disposição; que não sabe se o motorista devolveu o dinheiro, ou se as diárias foram descontadas.

Que até 2016 a lei não exigia apresentação de fotos ou materiais jornalísticos dos eventos, sendo uma exigência da gestão Rosana Martinelli; que no primeiro projeto a Associação esqueceu de entregar fotos, pois não estavam habituados com a nova exigência; que depois a Sra. Ellen passou a entregar as fotos como solicitado.

43

Que não considera errado levar crianças carentes para escolas particulares, para ganharem bolsas de estudo; que, ao fazer isso, os professores estão pensando no futuro das crianças, lhes garantindo melhores condições e maiores oportunidades.

Que o município de Sorriso conta com Fundo Municipal do Esporte, e que esse modelo não gera incômodos; que lá o secretário de Esportes passa recurso anual para todas as modalidades; que se depara com situações humilhantes para esportistas e atletas.

Que foi perseguido pelos Srs. Gerson e Marcos do Ciente; que o Sr. Marcos entrou, ficou e saiu da Gerência ameaçando; que o Sr. Gerson ameaçou que abria sindicância e a abriu.

Que Gerson questionou a foto apresentada no projeto, mas que a lei não especifica o modelo de foto exigida; que em 13 anos de Lei de Incentivo ao Esporte, os recursos não chegaram a R\$ 2 milhões.

Em relação ao possível pagamento em duplicidade da despesa de passagens para atletas e hospedagem para árbitros, registra-se que os documentos autuados pela CPI demonstram, nas f. 138/139, 141, 181, 194, 200/204 e 231/238, que não houve pagamento em duplicidade, já que no projeto é citado o "pagamento de arbitragem" e o "translado dos árbitros", e no ofício enviado pelo Sr. Luiz Carlos Simon à Secretaria de Educação, Esporte e Cultura é solicitado "hotel para 10 árbitros".

Em sua oitava, dia 12 de dezembro de 2018, relatou o Sr. Sérgio Farias, em suma:



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F 10.053
Wally

Que não considera que houve problema na prestação de contas; que houve, em verdade, uma interpretação equivocada na aprovação do projeto; que o projeto fora aprovado pela comissão analítica; que ele havia assumido o compromisso com os pais para comprarem passagens nos dias 27; que no dia 22 teria o dinheiro; que não tinha dinheiro essa data e foi atrás de um meio de pagar.

Que a Sra. Ivete oficializa que a Fasipe faria o repasse do dinheiro se a prestação de contas ocorresse antecipadamente; que o projeto era de R\$ 26.800 e recebeu somente R\$ 20.000; que a van foi para Cuiabá; que com a aprovação do projeto, todos os pais concordaram em contribuir; que a van era para ter sido paga com o dinheiro do projeto, mas pagou com o dinheiro dele, pois o valor foi descontado; que um atleta portando registro não pôde seguir viagem à Cuiabá; que reconhece que mentiu que o atleta viajou; que pegou dinheiro emprestado, com um amigo, pagando juros; que o dinheiro da lei do incentivo era para ter sido repassado em agosto, mas foi pago em dezembro.

Que houve reunião na Secretaria de Educação onde propuseram evento para restituir atletas; que colocou à disposição a venda da própria casa para restituir o valor; que no entendimento de Sérgio apresenta-se o projeto; que a Comissão aprova; que a equipe faz a captação do recurso; que vão para o evento; que apresentam as notas e fazem a prestação de contas; que para ele, se for para prestar contas depois de voltar do evento, nenhum esportista carente participará dos eventos por não ter condições financeiras de custear as despesas.

Que foi prejudicado; que o Município está devendo para a Associação; que fizeram um projeto de R\$ 26 mil e receberam R\$ 20 mil; que afirma ter documento assinado pela Ivete Mallmann assumindo o compromisso em repassar o dinheiro; que tem um documento assinado pela Comissão Analítica; que possui documento comprovando a aprovação de contas pela Comissão Técnica, a qual foi lida pelo por este relator na então oitiva: "Comissão de Avaliação de Projeto de Lei de Incentivo ao Esporte. Sinop, 06 de setembro de 2017. A Comissão Técnica criada na Portaria nº 094/2017, para avaliar projetos da Lei de Incentivo ao Esporte, reuniu-se para analisar a prestação de contas do Projeto Campeões pra Valer, apresentada pela Associação Norte de Karatê no valor de R\$ 26.734,72. Analisando os documentos apresentados, a Comissão aprova a prestação de contas do referido projeto. Sem mais. Comissão Técnica, quem assinou foi o Miguel Júnior dos Santos Guedes".

Que foi aprovada a locação da van para a viagem à Cuiabá; que lamenta não ter conseguido ressarcir a todos; que lamenta não ter ressarcido a parte do



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F. 10.054
Kelly

professor Marcos, o qual também mandou atletas neste mesmo projeto; que lamenta por não fechar esse projeto como todos os outros.

Em sua oitiva, dia 12 de março de 2019, relatou o Sr. Agnaldo Teichera Turra, em suma:

Que foi secretário municipal de Esportes de 2014 a 2016; que existia incentivo ao esporte instituído por lei; que só liberava projetos que estivessem com a documentação em dia; que o secretário só libera o projeto após aprovado pelas Comissões.

45

Que poderiam ser utilizados até cerca de R\$ 5 milhões por ano, sendo 2,5 milhões do IPTU e, praticamente, o mesmo valor do ISSQN; que nunca houve liberação anual acima de 400 mil; que quando foi secretário as liberações não chegaram a R\$ 900 mil.

Que desconhece uso indevido dos recursos; que todos os gastos estão de acordo com os projetos; que nunca viu ninguém dividir dinheiro em espécie com secretário e ou membros da Secretaria de Esportes. E que se soubesse, seria o primeiro a questionar.

Que várias vezes não foram enviadas equipes para competições porque não havia liberação de recursos via lei de incentivos; que quem liberava o recurso era o secretário de Finanças; que, além da equipe ter que buscar o patrocinador, ainda tinha o problema de não poder porque a Prefeitura não liberava.

Que negou liberação por desconfiança em alguns projetos; que nunca assumiu nada além do que estava nos projetos; que nunca foi usado recurso do incentivo para o Sinop Futebol Clube; que tudo o que liberado está devidamente bem documentado; que o dinheiro era liberado antes dos eventos; que não sabe de ninguém beneficiado com a lei de incentivo que tenha pegado cheque para trocar; que o que valia era a apresentação das notas fiscais.

Que não sabe de ninguém da Comissão que tenha se recusado a assinar; que está à disposição para acareação; que quando foi secretário de Esportes, o secretário de Finanças era o Sr. Dóia; que não poderia liberar tudo, tinha que saber fazer gestão, procurava fazer da melhor forma. Que, por exemplo, se recusou em autorizar a liberação para eventos repetitivos de uma mesma competição.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F. 10.055
Welly

O depoimento de Agnaldo Turra não apontou nenhuma prova que pudesse contribuir para esclarecer o objeto da CPI. Mas ele deu sugestões para melhorar a lei de incentivo: a comissão teria que ser maior; a Comissão tem que ser mais presente do que era; fazer com que a lei seja cumprida, aplicando-se maior volume de recursos ao Esporte: "Na minha gestão, sobravam 109 mil reais para participar de todas as competições, e ainda tinha que fazer manutenção e limpeza de todo o Estádio"; pasta do Esporte é pouco vista. "Faltou dinheiro em qualquer lugar, tira da pasta do Esporte"; deveria se pensar em voltar Secretaria de Esporte; determinar um valor, seja do ISS ou do IPTU. "Olha, você pode chegar até tanto, e aí teria um secretário atuante, porque qualquer um que assumir a secretaria como está hoje não vai fazer nada, vai se queimar"; alertou para a perda de atletas para outros municípios, como Sorriso.

46

Em sua oitiva, dia 12 de março de 2019, relatou o Sr. Carlos Hailton Ribeiro Leite, em suma:

Que foi Coordenador de Esportes no período de cinco meses, no ano de 2018; que nesse período, a lei do incentivo estava vetada, porque haviam acontecidos alguns problemas anteriores, e aí foi criada uma Comissão da qual fez questão de não fazer parte.

Que não presenciou nenhuma irregularidade no período em que esteve à frente da Coordenadoria de Esporte; que a única coisa que fez no período em que estava na Coordenação, foi que quando houve esses problemas na lei de incentivos, precisou fazer o ajustamento de documentos, que envolviam secretários anteriores.

Que conseguiu a documentação de todos, menos os dois últimos secretários, Agnaldo e Marineide; que não conversou com esses dois ex-secretários, que isso ficou a critério da secretária, que os documentos que estavam no Ginásio de Esportes foram juntados e entregues na Secretaria; que a secretária de Educação solicitou a ele que corresse atrás desses documentos para elucidar mal-entendidos que havia.

Que, prontamente, junto com a equipe da Coordenação, conseguiu localizar os documentos dos anteriores, mas desses dois secretários (Agnaldo e Marineide) não conseguiu, enquanto lá esteve; que não viu nada que pudesse ter dúvida; que simplesmente juntou os documentos para levar para a Secretaria, pois havia polêmica; que não teve contato com os dois secretários anteriores; que a secretária providenciaria os documentos com esses secretários.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F. 056
Welly

Que não teve conhecimento de nenhuma irregularidade na aplicação dos recursos da lei de incentivo ao esporte; que, quanto à assinatura de documentos, declarou que nunca ninguém chegou até ele para dizer que não assinava documentos; que nunca viu ou presenciou, nem tomou conhecimento de alguém pedindo valor em espécie; que "comigo nunca aconteceu, se acontece isso perto de mim, pode ter certeza que ele vai sair algemado, isso não existe, é dinheiro público, esse dinheiro público tem que ser tratado com mais responsabilidade que seu próprio dinheiro, o que é público tem que ser empregado aonde foi pedido".

Que, quanto a custos de arbitragem, declarou que tais custos foram bancados por licitação específica para arbitragem, que não fez licitação, nem complementou nada, que simplesmente usou o que tinha; que as pessoas que teve ao seu lado, enquanto coordenador, são pessoas decentes.

47

Que é uma perda muito grande a ausência do Gabriel na Secretaria de Esportes, porque é uma pessoa que sempre lutou pelo esporte; que sabe que falam dele, Gabriel, mas que ele nunca chegou até ao depoente e disse "Carlão, preciso disso aqui, pelo contrário, sempre doou, tem material dele que é usado pelos atletas do município; que ao depoente Gabriel nunca pediu nada além do que ele tinha direito, só o espaço para treinamento.

Que a única coisa que chegavam até o depoente eram pedidos de espaço para treinamento e melhorias nos ginásios, nos campos de futebol, nos campeonatos, mas que já existia verba para isso, que não onerava nada; que nenhum servidor procurou o depoente para nenhum ato ilícito, que a secretária nunca lhe pediu para fazer nenhuma coisa errada, e que a prefeita muito menos.

O depoimento de Carlão Coca Cola não apontou nenhuma prova que pudesse contribuir para esclarecer o objeto da CPI.

Em sua oitiva, dia 12 de março de 2019, relatou o Sr. Edgar Antônio dos Santos, em suma:

Que atua desde 2009 na pasta do Esportes; que em 2018, por 60 dias respondeu pela Gerência de Esportes, após saída de Carlão; que durante esse período, não liberou nenhum projeto, devido a mudanças que seriam necessárias nos projetos, como eram feitos, e como eram aplicados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F. 10.057
Willy

Que participou das discussões da lei; que viu coisas erradas; que acha que era muito mal aplicada a lei, porque aplicava-se para um grupo de pessoas, esse mesmo grupo todo o tempo em que ficou lá, nunca mudou, nunca teve pessoas novas tendo benefícios com isso, sempre foi usado em prol de um grupo só; que eram sempre as mesmas pessoas que faziam e direcionam para onde ia; que se dava a entender que havia privilégios.

Que foi convidado no começo a participar da lei, e que quando coloquei que não aceitaria do jeito que era feito, porque entendo de outro jeito, que não concordava com aquilo que era aplicado porque sentia que era contra a lei; que não assinou projetos porque sabia da responsabilidade de assinar; que está muito tranquilo para dizer que não participou, que não usou nenhum centavo.

48

Que todos os seus eventos nunca tiveram nenhum centavo da lei de incentivo; que quem coordenava os projetos era o Miguel; que lá se faziam projetos para todas as equipes do mesmo grupo.

Que presenciou pessoas rachando dinheiro em moeda corrente dentro da Secretaria. Quando, entretanto, perguntado sobre quem seriam essas pessoas, não respondeu, optou por ficar em silêncio.

Que, no seu entender, essas pessoas estavam em negociata e que "daí eles não queriam" que o depoente participasse da reunião participasse. E que sempre saía, quando essas pessoas pediam que ele se retirasse; que nessa reunião que estavam "rachando" dinheiro foi barrado, que então se virou e foi embora.

Que essa reunião de pessoas rachando dinheiro foi na própria Secretaria, "porque era tudo feito lá dentro"; que, naquele momento, a análise que fez é a mesma que sempre tinha, porque não entendia o porquê, porque quando questionava eles porque que era assim, eles sempre diziam que desde o começo da lei do incentivo foi assim; que eram sempre as mesmas pessoas, que não seria o depoente que mudaria.

Que também poderia ter utilizado a lei de incentivo, mas que nunca utilizou, mas que poderia ter utilizado para beneficiar criança lá do bairro, que não têm nem calçado para jogar, que poderia beneficiar as pessoas mais necessitadas; que poderia ter feito, mas que teria que "entrar no jogo deles".

Que não aceitou "entrar no jogo deles", e que por isso que não foram beneficiadas muitas pessoas que poderiam ter sido beneficiadas; que não se lembra a



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F. 10.058
Welly

data em que essas pessoas estavam dividindo dinheiro em moeda corrente dentro da Secretaria.

Que confirma que de fato isso aconteceu; que o ano em que tais fatos se deram deve ter sido entre 2015 e 2017; que desde que está no Esporte, desde 2009, sempre sentiu a ação dessas pessoas, inclusive quando respondeu por sessenta dias pela Gerência de Esportes.

Que quando essas pessoas perceberam que o depoente talvez estivesse arrumando empecilho para não fazerem aquilo que eles eram acostumados a fazer, eles se juntaram e logo o depoente teve que sair de lá, teve que voltar para o São Cristóvão e ficar lá; que sentiu que essas pessoas queriam continuar no erro e queriam continuar erradas; que a lei de incentivo ao esporte deve ser cancelada, deve ser discutida primeiro, antes de ser usada novamente.

Que a pessoa que achar que o salário é pouco, tem que procurar outro trabalho para fazer; que não se deve se valer de coisas que não são para a pessoa; que a CPI veio na hora certa, que quando falaram de CPI pensou: "Agora a gente pode estar colocando as coisas mais às claras e, de repente, muda-se uma situação que vem privilegiando meia dúzia de pessoas e os outros não conseguem ter seus benefícios".

Que acha que foi isolado, por causa disso, por querer a verdade e somente isso; que, quanto a dizer nomes, como dito no início, que pode ser chamado de novo, se precisar estará à disposição, mas que hoje eu não gostaria de dizer o nome de ninguém.

Que sabia o que acontecia lá dentro, que calculava os valores que eram gastos quando tinha um evento, e que sabia que nunca a conta batia. Porque fazia conta, que viu que gastaram tanto em tal projeto e que se perguntava onde foi o dinheiro, com que fizeram; que lhe respondiam que foram pagas diária para fulano, ou, comprado pneu na estrada, "feito isso e mais aquilo".

Que os valores eram muito altos, e não batia com aquilo; que pensa que poderiam ter gastado aquele valor, mas que fosse mostrado claramente onde tinha sido gastado, porque para comprar pneu a prefeitura tem dinheiro; que nunca viu nota de compra de pneus com a verba.

Que "eles" alegavam que usavam como diária porque tinham comprado pneu, tinha que usar como diária, tinha que usar como outras coisas, alimentação; que não teve acesso aos projetos, por isso não pode dizer se faltavam ou não assinaturas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F 10.058
Welly

Indagado sobre possível rombo milionário com dinheiro da lei de incentivos, respondeu: "Eu calculo que foi muito dinheiro. Porque agora vendo também a quantidade de projetos que tinha lá, o valor foi muito alto. E aonde foi investido tudo isso, aonde foi gasto tudo isso? Por isso que eu falo que quando se fazia o projeto para determinada viagem, para determinada competição, o valor era muito alto quanto àquilo que estaria sendo feito".

Que acredita que o "rombo é grande"; que algumas coisas foram feitas certo, mas muita coisa errada; que então não concordava que foi feito errado. E que por isso eu nunca participou, nunca ficou junto; que a situação mudou, que foi mudada a comissão, e que "a coisa desacelerou".

50

Que "foi feito muito pouquinho projeto depois que a CPI começou", que não viu mais a procura de projeto, que "eles" quase pararam com o negócio; que, então, acha que mudou, que acha que esse é o caminho; que "eles" estavam fazendo projetos e chamaram o depoente, que não concordou, porque "eles" refizeram os projetos iguais, chamaram novamente o depoente, que disse novamente que não aceitava, porque não queria se envolver em coisas erradas.

Que desde 2009, desde que está lá dentro, tem conhecimento da ocorrência desses acontecimentos, que isso só parou agora, quando foi aberta a CPI; que só viu uma vez essa situação de pessoas reunidas na Secretaria, com dinheiro na mesa, mas que suspeita que foram feitos mais vezes, mas que "eles" cuidavam para o depoente não ter acesso.

Perguntado se tem receio de dizer os nomes, respondeu que são todos os que fizeram a lei de incentivo (que se utilizaram de recursos via lei de incentivo); que todos fizeram errado e que, se precisar, um dia dizer o nome daqueles que viu, pode dizer, mas que hoje não gostaria de dizer, ainda.

Que sempre teve coordenador, específico para os projetos; que Gabriel e Miguel passaram por lá como coordenadores de projetos, que esses coordenadores ficaram lá de 2009 a 2017, já 2018.

Que cada professor fazia seu projeto e eles é que analisavam o projeto e aprovava ou não; que discordava desses coordenadores de projeto porque a lei de incentivo era só para karatê, handebol, basquete e vôlei, e que nunca foi feito projeto



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F. 10.060
Welly

para ajudar o futebol, que na periferia da cidade o que tem é moleque que gosta de futebol.

Que, então, foi isso que discordava com eles, que não podia acontecer isso, porque, na verdade, quem participava das equipes que eles faziam os projetos eram alunos de escolas particulares, não eram alunos da escola pública; que não tem conhecimento de nenhuma viagem com dinheiro de projeto que fossem alunos das escolas públicas, nem do Estado nem do município.

Que profissionais do esporte dão prioridade para alunos de escolas particulares, inclusive profissionais que têm a obrigação de trabalhar por quarenta horas semanais. E que quando descobrem um talento na rede municipal o levam para a escola particular por meio de bolsa. E que faltam profissionais para atuar nos ginásios do município.

Em seu depoimento, Edgar Antônio dos Santos declarou e confirmou que viu pessoas "rachando" dinheiro numa mesa dentro da Secretaria de Esportes. Entretanto, por mais de uma vez, optou por não dizer quem seriam tais pessoas. Disse que está à disposição no futuro, mas essa CPI, dado ao grande volume de trabalho e ao prazo de conclusão, não tem mais tempo hábil para convocá-lo para que diga quem seriam essas pessoas, as quais também teriam que ser convocadas a depor, para esclarecer os fatos e a origem desse dinheiro. Trata-se de denúncia grave, cuja apuração deve prosseguir. Da mesma forma, entende essa Relatoria que merece atenção especial a afirmação de que valores alocados aos projetos seriam além do necessário. Para tanto, urge que se faça uma completa auditoria em todos os projetos, a fim de apurar se há gastos fora da realidade.

Pontua-se que Edgar sugeriu que a lei do incentivo seja aplicada para atletas adultos, mas só para quem vai representar o município em alguns eventos do município mesmo; que o resto dos recursos da lei de incentivo possa ser usado também para comprar uniforme e tênis para crianças pobres; que a lei de incentivo seja mais ampla, possa atingir o público mais necessitado.

Em sua oitiva, dia 12 de março de 2019, relatou o Sr. Roberto Vilarga Corbelino, em suma:

Que é concursado no Município desde 16 de fevereiro de 2000, na Secretaria de Esportes, como técnico de modalidade esportiva; que nos últimos dez meses está à frente da Gerência de Esportes, comandando a equipe de trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F. 10.061
Welly

Que nunca foi chamado para sugerir algo de bom para o esporte ou para a lei de incentivo, aprovada em 2005 e acionada em 2008; que não teve conhecimento de nenhuma reunião para discutir valores; que acha a lei de incentivo uma lei burra, porque primeiro é preciso ir ao evento, gastar dinheiro do bolso, prestar contas para depois receber o dinheiro.

Que é uma situação que "eu me auto patrocino", para depois recuperar um dinheiro que, se depender de uma vírgula, perde-se todo o direito de receber; que, na concepção do depoente, é uma lei 'burrocrática'; que essa lei já era para ter acabado há muito tempo, e simplificado.

52

Que seria bom ter o fundo do esporte, que seria uma forma mais direta, mais simples, mais transparente, ouvindo todos os interessados; que desconhece uso indevido de recursos da lei de incentivo, bem como também desconhece qualquer reunião para dividir dinheiro dentro da Secretaria.

Que somente uma vez utilizou recursos da lei de incentivo para realizar atividades de futebol, por determinação da então secretária Marineide; que usou para categorias de base, para comprar bolas, coletes e uniformes para os alunos das escolinhas, realização de duas viagens, no valor total de aproximadamente 17 mil reais; que foi a única vez que fez, porque a secretária naquele momento pediu que fosse executado, que falou que não fazia questão, por a lei ser muito 'burrocrática' e que 'qualquer coisinha' poderia prejudicar o depoente, que é de carreira; que a prestação de contas desse uso foi a mais bem fiscalizada por todos os colegas, que acha que a dele foi a mais fiscalizada, e que pode ficar tranquilo.

Que desconhece liberação de projeto sem assinatura, que não tinha acesso a nada, que começou a ter acesso quando começou a fazer o projeto que fez, pois precisava das informações e não sabia nem por onde começar, porque a lei do incentivo é de difícil compreensão, que traz dificuldade para se conseguir um dinheiro que se tem que esperar.

Que, quanto à carga horária, declarou que cumpre até bem mais horas, tendo em vista que trabalha em finais de semana, viagens e, também, até altas horas dependendo do evento. Que há uma flexibilização na carga horária.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F. 10.062
Welly

Que não deixa de cumprir, que, por exemplo, no futebol de campo, após as 10 horas no Mato Grosso não pode ficar no Sol, é lei, e antes das 15 horas também não; que são essas flexibilizações que fazem com que "a máquina ande".

Que, quanto à lei de incentivo, o melhor é acabar com ela e montar um fundo, que no fundo municipal do esporte vai cair o recurso do tal lugar, tal lugar, vai ter lá 500 mil, 600 mil, que vai ser uma coisa menos burocrática, tão simples, tem que ser menos burocrático, com critérios para aprovar o dinheiro, democraticamente, para que todos sejam atendidos de forma democrática e rápido, porque o esporte está travado, que os senhores não sabem o que "estamos fazendo para o esporte andar".

53

Que em 2018 foram realizados 104 eventos, com 20.200 pessoas participando, com estimativa de público de 46 mil pessoas; que na administração passada, 2015 ou 2016, equipes de Sinop iam de carona com outros municípios participar de eventos. E que hoje o esporte andou. Hoje tem ônibus, van e micro-ônibus.

Que em Sorriso, por exemplo, o esporte funciona. Porque lá a lei protege o esporte. Mas que no Mato Grosso não existe uma equipe técnica como a de Sinop, mesmo com todas as dificuldades.

Que vai entregar o cronograma de trabalho da Gerência de Esportes, inclusive agregando novas modalidades, como skates, lutas e outras; que a Gerência de Esportes pegou todas as demandas e que vai atender na medida do possível.

O depoimento de Sérgio Corbelino não apontou nenhuma prova que pudesse contribuir para esclarecer o objeto da CPI. Mas contribui para análise da carga horária, situação que deve ser apurada com profundidade pelos meios competentes, a fim de esclarecer a atuação especialmente no tocante à flexibilização de horários.

Em sua oitiva, dia 13 de março de 2013, relatou o Sra. Ivete Mallmann, em suma:

Que atualmente exerce função de Secretária Municipal de Meio Ambiente; que já exerceu a função de Secretária de Finanças e Orçamento; que como Secretária de Finanças assinava certificado relacionado à Lei do Incentivo ao Esporte; que cabia a ela apenas a assinatura dos certificados e a emissão desses; que acredita que todos os certificados assinados estavam corretos; que nem sempre entregava pessoalmente os certificados aos beneficiários, em decorrência dos afazeres usuais; que não se recorda de ter entregue pessoalmente certificado ao Luiz Carlos Simon; que era procurado por



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F. 10.063
Welly

muitas pessoas para esclarecer a razão de os certificados não terem sido emitidos, não teriam sido pagos; que questionavam ao responsável que trazia o certificado se estava tudo certo em relação aos projetos e às prestações de conta; que era o próprio presidente da comissão que trazia os documentos e entregavam à sua secretária. Que o beneficiário não deveria ser servidor público; que houve algumas reuniões para se buscar o entendimento da lei; que havia a preocupação de se fazer tudo como estava na lei; que as comissões possuíam atribuições específicas.

Em sua oitava, dia 13 de março de 2013, relatou a Sra. Veridiana Paganotti, em suma:

54

Que é a atual Secretária de Educação, Esporte e Cultura; que está nessa função desde o dia 01/01/2017; que a participação dela no que se refere a Lei do Incentivo ao Esporte é elencar os nomes dos representantes da secretaria de educação que irão compor as Comissões; que um membro é elencado pela Educação, um elencado pela Finanças e outro pela própria Câmara Municipal de Sinop; que não tem contato algum com os projetos e prestações de contas; que isso é feito diretamente pelas comissões competentes; que é responsável por uma das 3 (três) assinaturas do certificado.

Que a Comissão Analítica avalia a validade da proposta; que, após isso, executa-se o projeto; que, em seguida, presta-se conta e encaminha-se à Comissão Técnica; que essa avalia se todos recursos que seriam gastos, foram realmente gastos; que estando tudo certo com a prestação de contas, libera-se o certificado para obtenção do recurso.

Que o presidente da Comissão Técnica leva até ela o certificado para assinar; que posteriormente leva o certificado ao Secretário de Finanças e ao Chefe do Executivo para assinarem também.

Que a existência de duas comissões se dá em razão de evitar falhas; que se houver falhas, a responsabilização recai sobre as comissões; que por isso há uma neutralidade, em que a Secretaria não se envolve na aprovação ou desaprovação dos projetos.

Que recebeu da Gerência do Esporte um ofício solicitando pagamento para a Liga de Handebol; que eram despesas com arbitragem e hotel; que quando foi feito a prestação de contas do Handebol, o pessoal falou para ela que tinha relação com a Liga de Handebol; que já tinha sido feito o pagamento pela própria Secretaria de Educação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F.10.064
Velly

que foram averiguar se não houve pagamento duplicado; que lembra que foi feito um ofício, porque tudo o que é solicitado é via ofício; que constatou-se a duplicidade dessas ações; que pessoal da comissão ficou de apurar o que era.

Que em relação a isso já havia repassado e descontado do próprio projeto de incentivo, para não se pagar duplamente; que em relação ao funcionário Luiz Simon, foi aberto processo de sindicância, principalmente em razão de assinatura dele que constava nos projetos, o que na lei não era permitido; que tal sindicância encaminhou-se para um processo administrativo; que está com a Comissão Permanente de Processos Administrativos, que fica na Prefeitura; que está sob a guarda desses para as devidas providências; que a sindicância diz que houve um problema.

55

Que a Lei do Incentivo está sob liminar, dizendo que deveriam ser avaliados os pedidos; que foram avaliados; que se entendeu que estava tudo certo; que agora o recurso não pode ser pago; que está suspenso o pagamento; que estão no aguardo da decisão judicial.

Que, em relação ao Coyotes, foi passado pela comissão a ela de que havia uma diferença de valores, de cerca de 500 reais; que o correto seria fazer a dedução desse valor e liberar somente o restante; que foi informado a ela que o Miguel disse que ia ligar para o Coyotes, para que fosse arrumado uma nota nesse valor, para que não houvesse desconto; que foi dito que deveria se fazer o desconto, deduzindo do valor total do incentivo que havia sido proposto.

Que entende, desde o princípio, que não deveriam trabalhar com a Lei de Incentivo; que deveriam trabalhar com um Fundo do Esporte; que entende que a Lei de Incentivo está errada e foi criada assim; que, à época de sua criação, professores falaram que era o único jeito; que se não fosse feito tal organização, o esporte pararia de funcionar.

Que conversou com o professor Miguel: que esse, além de outras razões, pediu para sair da Comissão; que indicou o Sr. Gerson Meurer para compor a comissão; que foi solicitado a ele para verificar todas as ações; que foi solicitado a ele para não deixar passar erro algum; que era recurso público e precisava ser cuidado.

Que a Lei de Incentivo é falha, uma vez que papel aceita tudo; que não pode ser contestado; que entende que o correto seria ser depositado em conta, diretamente pelas empresas; que não conseguiu-se colocar em prática uma situação, qual seja, abertura de conta para movimentação do dinheiro referente ao incentivo; que



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F. 10.065
Wesley

nunca alguém fez essa ação; que foram muito criticados quando levantaram tal questão; que foi dito que tal situação nunca aconteceu; que ninguém sabia dessa exigência.

Que o handebol é a modalidade que mais usufruiu a Lei do Incentivo; que o Fundo seria uma forma mais justa e democrática de transmitir esse recurso; que nunca viu manuseio de dinheiro em espécie em qualquer repartição; que há um acordo sobre a diária dos motoristas; que o professor Sérgio sofreu um processo administrativo em razão de questão ligado ao relacionamento pessoal.

Em sua oitiva, dia 13 de março de 2013, relatou o Sr. Fabrício Baron, em suma:

56

Que participou apenas uma vez de Comissão que analisava questões do esporte, no ano de 2014; que nunca fora convocado para reuniões; que somente recebeu um telefonema, em meados de novembro daquele ano; que o telefonema era do então Secretário Agnaldo Turra; que esse, na ocasião, solicitou que fosse até a Coordenadoria de Esporte para assinar documentos relativos ao incentivo ao esporte; que perguntou se era para analisar os projetos; que o então secretário informou que não iria ser analisado, uma vez que estava tudo pronto, bastando a assinatura dele; que pediu cópia de todos os projetos, uma vez que queria analisá-los; que o então secretaria pediu para ir um outro dia, para que pudessem conversar; que nunca entraram em contato com ele após essa ocasião; que nunca assinou papel algum; que ficou com receio de falsificarem sua assinatura, caso constasse em algum projeto; que nem sequer sabia quem era o outro membro da comissão; que viu a portaria nomeando-o para tal comissão; que foi procurado por uma mãe de um atleta; que essa queria ajuda para aprovar o projeto; que recebeu a informação dessa mãe que apenas 3 (três) ou 4 (quatro) modalidades recebiam incentivo através da lei.

Depreende-se, portanto, que o Sr. Fabrício nunca foi procurado para participar da comissão da qual fora nomeado. Uma vez que para a aprovação dos projetos eram necessárias duas assinaturas, dentre três, o então Secretário nunca se importou com a participação do terceiro membro. Além disso, quando solicitou cópia da documentação, para que pudesse fazer uma avaliação adequada dos projetos, seu requerimento não foi atendido.

Portanto, o depoimento do Fabrício, corrobora, também, o que disse a Sra. Cleia, quando se referiu que não conhecia a Sra. Ellen Kaiser, que fazia parte da Comissão Técnica com ela. Demonstrando, portanto, que ainda que a lei previsse



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F. 10.066
Welly

quórum para reunião e aprovação dos projetos, esse dispositivo era ignorado, colocando em risco a imparcialidade das decisões proferidas nos projetos.

Em sua oitiva, dia 19 de março de 2013, relatou a Sra. Marineide Oliveira Marques, em suma:

Que foi Secretária de Esporte do dia 04/02/2016 até o final daquele ano; que a comissão era composta por 3 (três) membros; que um era o secretário da pasta, outro representando o Poder Executivo e outro representando o Poder Legislativo; que naquele ano representava o Executivo o Sr. Ricardo, do setor de tributação; que naquele ano representava o Legislativo o Sr. Ricardo, assessor do vereador Mauro; que tem todos os protocolos dos certificados; que a estimativa de gasto naquele ano foi de 400 mil reais; que não foi gasto todo esse valor; que tiveram projetos rejeitados; que estipulou-se prazo para apresentação dos projetos.

57

Que o ISSQN era descontado até o dia 19 do mês; que em razão disso o projeto deveria ser apresentado anteriormente, caso contrário descontaria somente no mês seguinte; que estipulou o dia 10 do mês; que se estivesse tudo certo, com projeto encadernado e autenticado, liberava-se o projeto; que apresentava os certificados ao prefeito e ao Secretário de Finanças; que os beneficiados passavam na secretaria para retirá-lo; que, assim, não havia contato algum com dinheiro, apenas com a emissão do certificado; que os valores eram balanceados em virtude da quantidade de modalidades.

Que a lei vigente naquele momento não proibia servidor de retirar tais documentos; que tal proibição se deu a partir das leis e decretos de 2017; que somente havia uma comissão; que se houvesse muitas etapas, os recursos eram liberados em partes; que a lei permitia o servidor Luiz Carlos Simon de ser presidente da associação de handebol; que não pode afirmar que não foram impressos projetos na própria secretaria; que os servidores que eram também presidentes das associações apresentavam projetos; que apresentavam como presidentes das associações e não como servidores públicos do município; que haviam valores gastos com a autenticação e produção dos projetos; que solicitou fotos e outros documentos para se comprovar melhor os eventos; que ligavam para hotéis e outros serviços para constatar se os valores orçados condiziam com a realidade; que empresas com débitos com a prefeitura não podiam fazer parte de tais projetos; que todos os documentos estão em uma sala, embaixo do Ginásio José Carlos Pasa; que todos esses foram entregues; que todos os projetos são encadernados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F. 10.062

Em sua oitiva, dia 19 de março de 2013, relatou o Sr. Marcos Ivan Lopes, em suma:

Que trabalha na administração pública de Sinop atualmente como Gerente de Infraestrutura da Secretaria de Educação; que foi Secretário de Esporte no ano de 2013; que enquanto foi secretário nesse período atendia somente atletas de modalidades olímpicas; que utilizavam o padrão aplicado pelo Secretário anterior; que era somente uma comissão, composta por ele, presidente, um membro da Secretaria de Finanças e outro membro da Câmara de Vereadores.

58

Que o projeto era apresentado; que aprovado o projeto, realizava-se o evento; que, posteriormente, prestava-se conta e só então recebia o certificado para angariar os recursos.

Que foram investidos cerca de 370 mil reais relativos à Lei de Incentivo; que foram contempladas as mais variadas modalidades; que ficou decidido em limitar o valor dos projetos, com o intuito de não beneficiar mais algum projeto em detrimento de outro; que todos os membros assinavam; que os membros se reuniam a maioria das vezes na Secretaria de Esporte e às vezes na Câmara; que Sílvio da Secretaria de Finanças e um contador da Câmara eram os demais membros da comissão naquela época; que não se recorda da reprovação de algum projeto; que conversou com vereadores da época e outros responsáveis para se criar um conselho/fundo do esporte.

Em sua oitiva, dia 20 de março de 2019, relatou a Sra. Roseli Barbosa Dantas, em suma:

Que trabalha na administração pública municipal, concursada há 22 anos; que trabalhou por quatro anos na Secretaria de Esportes, ficando até 2017; que entrou como assessora do então diretor de Esportes, Professor Gabriel; que nos dois últimos anos ficou na função de RH e cuidava dos horários dos ginásios.

Que recebia todo o processo pronto e só realizava a impressão dos certificados; que após a impressão, encaminhava os certificados para o setor de ISSQN, para poder liberar o incentivo; que nunca participou de nenhuma reunião sobre projetos de incentivo ao esporte.

Através do depoimento concedido pela Sra. Roseli, não foi possível constatar qualquer tipo de irregularidade, tendo em vista que sua função se resumia à impressão dos certificados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F. 10.068
Intelly

Em sua oitiva, dia 20 de março de 2019, relatou o Sr. Pedro Angelino Dos Santos, em suma:

Que é motorista da Prefeitura Municipal de Sinop, nível 3, lotado na Secretaria de Educação. Que não tem como única função a de motorista. Que na Secretaria de Educação é ele quem faz o trâmite da documentação da secretaria para a prefeitura, como ofícios e outros documentos.

Que na área do esporte, durante a administração da Prefeita Rosana Martinelli, não exerceu a função de motorista para levar atletas em competições. Que apenas no mandato do prefeito Juarez Costa é que ele trabalhou especificamente como motorista do ônibus da prefeitura.

Que quando precisava viajar como motorista para levar os atletas às competições ele era remunerado pela prefeitura, por meio de diárias, que eram solicitadas através da Secretaria de Esportes.

Que desde que a Sra. Veridiana Paganotti assumiu como secretária da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, ele fez uma viagem como motorista, em setembro, quando teve uns jogos estaduais, que não ocorreu só no município, que esses jogos foram distribuídos pelos municípios.

Que como a prefeitura estava com falta de motorista, ele foi cedido para ser o motorista da equipe, pela prefeitura, para levá-los até a cidade de Barra do Garças. Que ele ficou lá 7 dias, quase uma semana, tendo recebido apenas 5 diárias da prefeitura. Que ele foi a pedido da secretária Veridiana. Que ele foi para a viagem ciente que só receberia 5 diárias, pois a ele foi explicado que a prefeitura estava em crise, que não poderia pagar mais do que isso e para não deixar a equipe na mão, o depoente decidiu aceitar.

Que em uma das viagens que fez como motorista para levar atletas às competições, que foi uma viagem para Rondonópolis, um dos professores do time comentou com ele que estava torcendo para que um projeto que ele havia apresentado por meio da lei do incentivo ao esporte fosse aprovado, cujo empreendedor seria o Banco Basa (Banco da Amazônia).



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F. 10.068

Welly

Que o projeto seria para ser aplicado com as crianças em parceria com o município. Que esse professor era funcionário do tempo do prefeito Juarez Costa e que o Juarez havia dispensado ele da Secretaria de Esporte.

Que ele ficou sabendo que o projeto foi aprovado. Que não tem como provar, porque não foi gravado, pois era uma conversa informal. E quando perguntado se recordava em qual ano ocorreu a conversa, ele disse que não sabia ao certo. Que provavelmente teria sido no segundo mandato do prefeito Juarez Costa. Ao final revelou que o professor citado seria o professor do Karatê, Sergio.

60

Que quando ele era motorista e levava os atletas em viagens para competição, o ônibus saía com o tanque de combustível cheio e eles reabasteciam em Cuiabá, que na época do prefeito Juarez Costa havia um posto específico onde eles abasteciam e a prefeitura de Sinop fazia o pagamento àquele posto, mas que agora na gestão da prefeita Rosana não tem posto. Então, ele sai com o tanque cheio e a prefeitura faz um depósito na conta-corrente do motorista, para abastecer durante a viagem. Durante a viagem ele abastece com pagamento direto do seu cartão e pega nota fiscal e ele presta contas quando retorna. Disse que quando sobra dinheiro, ele presta contas no setor de contabilidade, e o valor que restou ele devolve à Prefeitura fazendo um depósito bancário para a prefeitura, não entrega o valor em espécie.

Que tem conhecimento que tinha uma viagem para Londrina (f. 4314 - Vol. 20), que foi com um micro-ônibus, tendo ido dois motoristas que nem poderiam viajar, pois são de cargo comissionado, sendo um deles Coordenador de Transporte (Ednilson José Fernandes) e outro é Coordenador da parte de manutenção dos ônibus (Alcides Board).

Que teria o segundo turno das eleições no domingo, onde o motorista Ednilson José Fernandes teria que voltar na sexta-feira à noite para poder estar aqui presente, pois ele estava escalado para coordenar os ônibus, todo o pessoal e os motoristas, então, o professor Luiz Carlos Simon pagou a passagem aérea de volta para ele. Que todo mundo do transporte ficou sabendo dessa compra de passagem.

Que o depoente também trabalhou no sábado e domingo como motorista nos dois turnos das eleições. Que o depoente quem informou a Secretária Veridiana Paganotti sobre o fato de o motorista Ednilson José Fernandes ter retornado antes de Londrina, pois ela não estava sabendo. Mas que o depoente não sabe dizer se ele devolveu ou não as diárias de quando não estava mais em Londrina.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F. 10.070
Wally

Que o motorista Ednilson José Fernandes tinha recebido 4 diárias para fora do estado, que é um valor bem acima das diárias de dentro do estado, e que ele teria deixado o outro motorista lá sozinho, que teve que retornar com esse micro-ônibus sozinho lá de Londrina, sendo muito perigoso, pois a viagem é longa.

O depoente afirma que, na verdade, o motorista Ednilson José Fernandes antes era apenas motorista, e que o município estava precisando de um coordenador do transporte e o Vereador Professor Hedvaldo foi quem "nomeou" ele nessa função lá na prefeitura (minuto 06:18 do segundo vídeo do depoente).

61

Desse modo, quanto ao objeto dessa Comissão Parlamentar de Inquérito, que é apurar indícios de irregularidades na concessão de incentivo que trata a Lei n. 885/2005, ainda que o depoimento do Sr. Pedro sugira que o recurso do incentivo ao esporte não tenha sido utilizado com as crianças de um suposto projeto do professor Sérgio que teria como empreendedor o Banco da Amazônia - BASA, não há qualquer documento anexado na CPI capaz de aludir o mínimo de indício, já que dentre os projetos apresentados pela Associação Norte de Karatê, nenhum deles tem o patrocínio do citado banco. Aliás, nenhum dos projetos, de qualquer modalidade, é patrocinado por esse banco.

O depoente, ainda esclarecendo sobre o caso do Sr. Ednilson José Fernandes, relatou que esse servidor apenas está ocupando o cargo de Coordenador do Transporte, pois foi "nomeado" pelo Vereador Professor Hedvaldo, e que antes disso era apenas um dos motoristas da pasta.

Entendendo não ser o objeto de apuração dessa Comissão Parlamentar de Inquérito, mas visando o esclarecimento do depoimento, tendo em vista a gravidade do que fora narrado, esse Relator encaminhou o Ofício n. 39/CMS/GABVERICARO/2019 (f. 9930-A) ao Sr. Presidente dessa CPI, requerendo que fossem extraídas cópias da ata e da gravação do depoimento do Sr. Pedro Angelino dos Santos na CPI, e encaminhadas à Corregedoria da Câmara Municipal de Sinop para a análise competente. No ofício o Relator requereu, ainda, que tanto o deferimento ou indeferimento do pedido fossem comunicados a ele por escrito, contudo, até o momento não houve qualquer resposta do Sr. Presidente quanto ao pedido.

Em sua oitiva, dia 26 de março de 2019, relatou a Sra. Ellen Cristina dos Santos Machado, em suma:



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F. 10.071
Welly

Que é presidente da Associação de Handebol desde 2017, e já foi tesoureira em meados de 2016.

Que, referente ao projeto reprovado pela Comissão Técnica sob a presidência do Sr. Gerson, a anexação de fotos só passou a ser exigida na legislação após o referido projeto estar pronto, e que anteriormente não havia essa exigência.

Que Gerson alertou que a prestação de contas estava errada e que precisaria ser refeita, citando um recibo de R\$ 4 mil pago para a organização da etapa que precisaria ser detalhado; que ela alertou ao Gerson que todas as prestações anteriores haviam sido feitas desta forma, e que, como desta forma eram aprovados, seguiram uma mesma linha; que Gerson orientou a colocar a mesma data constada no primeiro recibo apresentado; que chegou a questionar Gerson sobre os municípios dos documentos serem diferentes, e que ele respondeu que não haveria problema algum.

62

Que Gerson afirmou que devolveria a primeira prestação de contas, mas que, quando foi levado o detalhamento solicitado, Gerson não quis devolver a prestação anterior.

Que atendeu ao pedido de Gerson, já que ele é presidente da Comissão Técnica, advogado e sabia que o projeto já havia passado por análise; que os valores da primeira prestação de contas são correspondentes à segunda prestação de contas, sendo a primeira em um recibo global e a segunda de maneira detalhada.

Que desconhece sobre as súmulas serem divergentes; que não sabe a respeito de quantas equipes participaram no evento objeto do projeto questionado, mas sabe que jogaram cerca de seis vezes e foram campeãs.

Que em uma reunião, realizada no último dia de prazo para a impressão do certificado deste projeto, pediu ao Sr. Luiz Carlos Simon, com o aval das secretárias Veridiana Paganotti e Ivete Mallmann Franke que estavam presentes, para retirar o certificado, já que ela precisava se ausentar da reunião para ir ao trabalho; que solicitou ao Sr. Luiz (por ser amigo íntimo, confiar em sua índole e ter experiência por ter sido presidente da Associação de Handebol) para que retirasse o benefício junto à empresa constante no certificado; que não foi orientada sobre a forma que se deve ou não proceder, bem como se poderia pedir ajuda para amigos.

Que convocações e notificações do Sr. Gerson não se davam por escrito; que em nenhum momento o Sr. Gerson ou a Secretaria ligou para ela; que era de



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F. 10.072
Welly

costume do Gerson comunicar o Sr. Luiz (que é ex-presidente da Associação de Handebol) e pedir para que o recado fosse repassado à depoente.

Que a Secretaria nunca os auxiliou e não possui pessoa à disposição para ajudar e tirar as dúvidas sobre a elaboração dos projetos; que o Sr. Luiz, por ser ex-presidente e amigo, ajudava tirando as possíveis dúvidas.

Que os depósitos e transferências nos valores de R\$ 800 e R\$ 1300 são referentes à devolução de valores que pegaram emprestados com o Sr. Luiz Carlos Simon e a mãe dele para ajudar no custeio da participação na competição; que recorreram a essas pessoas por serem amigos.

Que o recurso oriundo da Lei do Incentivo ao Esporte nunca custeava 100% das custas dos eventos, pois nos projetos eram incluídos necessidades básicas (geralmente ônibus, combustível, motorista e a inscrição do evento); que nunca chegou a sobrar dinheiro dos recursos obtidos pela lei do incentivo; que os atletas precisavam tirar dinheiro do bolso para custear as demais despesas (alimentação dos atletas na estrada e no local do evento, hospedagem dos atletas, remédios); que não se incluía todas as despesas para que o montante não fosse muito alto, haja vista que a Associação têm ciência que os recursos para essa área são escassos e muitas outras associações e desportistas também precisam recorrer ao recurso; que o ideal seria que o projeto cobrisse todas as despesas, para que os atletas não precisem se desdobrar para arrecadar dinheiro com a venda de pizzas, rifas e outros.

A Comissão Parlamentar de Inquérito identificou que o decreto, que passou a exigir apresentação de acervo fotográfico junto à prestação de contas, entrou em vigor no dia 22 de maio de 2017. Já a apresentação do referido projeto da Associação de Handebol, conforme consta na f. 135 dos autos, ocorreu no dia 17 de julho de 2017, ou seja, data posterior à exigência do decreto, diferente do que relatou Ellen durante a oitiva.

Em relação à retirada do certificado pelo Sr. Luiz Carlos Simon, que é servidor público e ex-presidente da Associação de Handebol, este relator, num primeiro momento, não vislumbra uma irregularidade, tendo em vista que a lei e seus decretos vedam que o servidor público seja proponente do projeto, o que não é o caso. Ademais, a lei é omissa sobre quem pode ou não fazer a retirada do certificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F. b. 003
v. 11

A falta de servidores à disposição das associações esportivas para orientar e tirar dúvidas, apontadas por Ellen, deve ser corrigida, de forma que problemas na elaboração dos projetos e nas prestações de contas sejam evitados.

Em sua oitiva, dia 26 de março de 2019, relatou o Sr. Adilson Oliva Kovalski, em suma:

Que já foi secretário de Esportes entre 2009 e 2012; que a Lei de Incentivo ao Esporte começou a funcionar em sua gestão; que a Comissão analisava o projeto e, se aprovado, as associações captavam o recurso junto as empresas.

64

Que os membros da Comissão, durante seu período, foram os Srs. Pedrão, da Câmara, Ulysses, da tributação e Silvano Amaral; que nenhum projeto foi aprovado somente com a sua assinatura; que a Comissão sempre assinou 100% dos projetos.

Que o pagamento sempre foi um dos grandes problemas da lei; que durante seu período na Secretaria, tudo era registrado em ata; que o Voleibol e Handebol em sua época eram os mais atuantes, mas que tinham o compromisso de distribuir de forma equivalente; que desconhece se uma equipe usou o nome de outra associação para se beneficiar da Lei do Incentivo.

Em que pese a declaração do ex-secretário Adilson Oliva Kovalski sobre a existência de atas das reuniões, esses documentos não foram identificados entre os volumes autuados pela Comissão Parlamentar de Inquérito. Os projetos contam, todavia, com pareceres de aprovação ou reprovação dos projetos por parte da única Comissão que existia na época.

Em sua oitiva, dia 26 de março de 2019, relatou o Sr. Volcinei João Peruzzo, em suma:

Que é funcionário comissionado da prefeitura há dez anos; que trabalhou no setor de transporte escolar; que sua função era organizar o embarque e desembarque de alunos do Município e do Estado; que, junto com a escola, coordena todos os alunos que dependem de transporte escolar.

Que nunca prestou serviço como motorista para a Secretaria de Esportes; que o setor de Esportes, quando precisa, solicita ônibus e motorista para a Secretaria de Educação; que quem vai solicitar, geralmente, é o Sr. Lúcio; que o transporte de atletas e



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F. 10.004

Welly

escala de motoristas era de responsabilidade do servidor Ednilson; que atualmente trabalha na secretaria social.

65



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F. 10.075
Velly

VIII - CONCLUSÃO, RECOMENDAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS

1. Após discussões e análises das informações colhidas, documentais e oitivas, conclui-se que:

Através da análise das mais de 10.700 folhas que compõe os autos dessa Comissão Parlamentar de Inquérito, aliados aos 23 depoimentos colhidos, conclui-se que não restou comprovado que existiram irregularidades na concessão do incentivo fiscal que trata a Lei n. 885/2005.

66

As cópias dos projetos e dos depoimentos dos servidores do Poder Público Municipal comprovam, na verdade, que o que ocorreu foi um inegável desconhecimento da Lei n. 885/2005, suas alterações, bem como dos seus decretos regulamentadores, pois, como claramente afirmado em vários depoimentos, não havia um consenso sobre os procedimentos, os documentos exigidos para a apresentação do projeto e para a prestação de contas.

Os membros das comissões confirmam que não seria necessário que se reunissem para proceder à análise e julgamento dos processos, contrariando o que expressamente determina o Regulamento da legislação. Inclusive, a depoente Cléia disse que nem ao menos conhecia a Sra. Ellen Kaiser, sendo ambas da Comissão Técnica e, portanto, deveriam reunir-se para análise e julgamento dos projetos.

Por outro lado, alguns beneficiários dos projetos, ao deporem, também demonstraram que ainda que tivessem conhecimento dos critérios legais, acreditam que seja burocrático e que os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura também faziam exigências verbais que não estavam previstas em nenhuma legislação.

Constatou-se, também, que ao ser nomeado como presidente da Comissão Técnica, o Sr. Gerson Meurer, segundo seu depoimento, por pedido verbal da Secretária Veridiana Paganotti, injustificadamente, passou a reanalisar todos os projetos já aprovados e finalizados, além dos que ainda estavam em aberto. Ou seja, contrariando os princípios constitucionais da administração pública, como o da Legalidade, onde o agente público só pode praticar o que expressamente determina a legislação, não possuindo qualquer margem de escolha, uma vez que foi predefinido na legislação as condutas possíveis do administrador diante da situação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F. 10.046
Wally

Inclusive, o Decreto n. 94/2017, vigente na época dos Projetos n. 001/2017 (Handebol) e 004/2017 (Karatê), em seu **artigo 40** determina as medidas a serem tomadas pela Comissão Técnica quando, após o pedido de reconsideração, a decisão permanecer pela reprovação das contas, o que, pelo que fora constatado na análise dos documentos e da oitiva dos depoentes, não foi realizado.

Constata-se que, ao ser nomeado presidente da comissão, o Sr. Gerson Meurer começou a fazer um levantamento de todos os projetos já aprovados pela comissão anterior. É certo que, de fato, o Poder Público pode rever seus atos a qualquer tempo. Poderia, realmente, fazer uma reavaliação de todos os projetos aprovados, com base no Princípio da Autotutela. Contudo, entende-se que tal ato deve ser provocado pelo Chefe do Poder Executivo, através da instauração de um processo administrativo adequado, que permitisse o contraditório e a ampla defesa.

67

Ocorre que, isso não aconteceu. Optou-se por reanalisar uma prestação de contas já devidamente aprovada sem a instauração de um processo administrativo adequado. Foi solicitado outra demonstração dos gastos, de forma pormenorizada, e a partir dela constatou-se informações desconexas. Com essas informações, ditas incongruentes, que toda a celeuma iniciou.

O trato público requer seriedade. Devia-se, no momento dessas incongruências, ter-se aberto processo administrativo específico, que objetivasse levantar todas as situações envolvendo as informações discrepantes, desde o chamamento do presidente anterior da comissão, que aprovou tal projeto, como também todos os demais envolvidos em tais projetos considerados irregulares.

Além disso, constata-se descumprimento da legislação específica ao tema. O Poder Executivo, conforme legislação, deveria disponibilizar local específico para que os membros da comissão se reunissem e fizessem uma adequada avaliação dos projetos. Mas o que se verifica é que tal local não fora disponibilizado. Em razão disso, os membros se encontravam, ora em um local, ora em outro.

Tal situação corroborava para que a comissão dificilmente estivesse completa na análise dos projetos. Conforme dito pelo Sr. Gerson, o presidente da comissão reunia-se com um membro para passar as informações e proceder à avaliação do projeto e, posteriormente, reunia-se com o outro membro restante para realizar o mesmo ato. A impossibilidade de reunião dos três membros da comissão deveria ser exceção, e não regra, como ficou constatado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F. 10.07
Willy

Apesar da legislação exigir quórum de maioria absoluta dos membros para as reuniões e maioria simples para a aprovação dos membros, entende-se que, em razão de estar se tratando de coisa pública, a presença de todos os 3 (três) membros em qualquer situação, seja reunião, seja aprovação dos projetos, deveria ser regra, e não exceção.

Da forma como foi relatado pelo Sr. Gerson, detecta-se que os membros possuíam pouco tempo para análise dos projetos, não revendo tais projetos com antecedência, além de recebê-los, ocasionalmente, durante o tempo de trabalho normal. Dessa forma estaria havendo uma prejudicialidade na análise dos projetos.

68

Outra situação que causa estranheza é ausência de documentos que comprovem as reuniões e decisões das comissões, como por exemplo, a ausência de atas que comprovem a reunião dos membros. Mesmo que a legislação não exija, expressamente, que todo ato da comissão seja relatado em meio comprobatório, entende-se, em mais uma situação, que no trato com a coisa pública é imprescindível comprovação dos atos, seja por uma ata, seja por um ofício, seja por qualquer outro documento.

A não existência de um calendário de trabalho das comissões é outra situação que vai de encontro com a legislação. Essa exige uma organização e aduz que os membros deveriam organizar um calendário para encontros ordinários e, extraordinariamente, poderiam ser convocados pelo seu presidente.

2. Diante dessas constatações cabe à CPI deliberar sobre as seguintes recomendações:

2.1 Inicialmente, é imprescindível que todos os projetos referentes à Lei n. 885/2005 encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura sejam imediatamente protocolizados com **número de protocolo, data, local, hora e servidor que o recebeu**, tanto na via da Secretaria, como na via do proponente e, em seguida, encartados com **capa e contracapa** exclusivos para esse fim e paginados com a assinatura do servidor.

2.2 Ainda, para melhoria do procedimento, recomenda-se que os **despachos, ofícios, intimações, atas e decisões** das Comissões Técnica e Analítica tenham modelo de formatação previamente estipulados, com definição clara com título de **qual documento se trata** (Ex.: Decisão de Aprovação do Projeto pela Comissão Analítica, Decisão da Aprovação da Prestação de Contas pela Comissão Técnica,



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F. 10.048
Welly

Despacho da Comissão Técnica), **data, nomes e assinaturas de todos os membros presentes**, como forma de padronizar os documentos emitidos no projeto.

2.3 Além disso, recomenda-se alteração na Lei n. 885/2005 ou nos seus decretos regulamentadores para que seja **vedada** que qualquer solicitação de documentos, ciência de despachos ou decisões referentes aos projetos de incentivo ao esporte aos proponentes sejam **de forma verbal**.

2.4 Recomenda-se, também, que todo e qualquer protocolo dos proponentes em seus projetos, como correção, prestação de contas, pedidos de reconsideração, sejam protocolizados com **data, local, hora e servidor que o recebeu**, tanto na via da Secretaria, como na via do proponente, e, em seguida, sejam juntados ao projeto correspondente, devidamente paginados e em ordem cronológica de protocolo.

69

2.5 Recomenda-se que os certificados sejam emitidos apenas após a prestação de contas e verificação do valor efetivamente utilizado e comprovado pelo proponente, constando a data correta de sua emissão e com campo pré-estabelecido para que quem o retire assine o nome e data da retirada.

2.6 Ainda sobre o certificado, recomenda-se que seja definido por meio de alteração na Lei n. 885/2005 ou do seu decreto regulamentador, atualmente o Decreto n. 080/2018, **quem** poderá retirar o certificado e o **local da retirada**, estabelecendo **prazo** para que o certificado seja **confeccionado e disponibilizado** após a decisão de aprovação das contas.

2.7 Recomenda-se que seja criado o calendário para a Comissão Técnica reunir-se ordinariamente, como já previsto nos decretos regulamentadores desde 2008.

2.8 Recomenda-se que, após a criação do calendário citado no item anterior, sejam delimitados períodos em cada mês para que os proponentes protocolem seus projetos e, quando da reunião ordinária, os membros possam analisar todos os documentos protocolados naquele período.

2.9 Recomenda-se que, quanto ao item anterior, sejam disponibilizados períodos para protocolo em **todos os meses**, não apenas semestralmente.

2.10 Para que projetos não sejam reprovados apenas por falta de conhecimento técnico para o seu preenchimento e entrega de documentos, recomenda-se que a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura destine um servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F. 10.08
Willy

treinado e capacitado para orientar os beneficiários dos projetos quanto às dúvidas no preenchimento dos modelos, elaboração dos orçamentos, apresentação de prestação de contas, prazos e demais exigências da lei e do regulamento que possam acarretar na reprovação sem que haja má-fé do proponente. Pontuamos que para exercer essa função o servidor não precisa dedicar-se exclusivamente a isso, posto que se manifestaria apenas quando solicitado por algum beneficiário, não interferindo, portanto, na sua função primária.

2.11 Recomenda-se que seja editada lei para alteração da Lei n. 885/2005, em seu artigo 4º, para que seja suprimida a previsão de utilização do certificado para pagamento do IPTU, já que essa possibilidade já foi retirada do texto do Decreto n. 094/2017, através do Decreto n. 148/2017.

70

2.12 Nomear os suplentes dos membros da Comissão Técnica, como já está previsto no Decreto n. 080/2018, além de **editar decreto para alterar o caput do artigo 12 e passar a prever suplentes também para a Comissão Analítica e para incluir a exigência da apresentação dos extratos** que se refere o §2º do artigo 40 também nos documentos listados no artigo 35, para que os proponentes não sejam prejudicados por não estarem todos previstos no mesmo artigo, podendo induzi-los ao erro e posterior reprovação do projeto apenas por essa falha.

2.13 Recomenda-se que seja retirado do regulamento o parágrafo único do artigo 27, que dispõe que é irrecorrível a decisão tomada pela Comissão Técnica em pedido de reconsideração, passando a dispor que "Da decisão tomada pela Comissão Técnica em pedido de reconsideração será cabível recurso que será julgado conjuntamente pelas Comissões Técnica e Analítica, com intimação do recorrente, com antecedência de 10 dias, para comparecimento à reunião de julgamento".

2.14 Por derradeiro, é recomendado que, em substituição às alterações na Lei n. 885/2005 e seus decretos regulamentadores, seja **criado o Fundo Municipal de Esporte**, utilizando como referência os fundos municipais de esporte das cidades de Sorriso/MT, Rondonópolis/MT e Campo Verde/MT.

3. Concluído o presente relatório a CPI, por decisão de seus membros, resolve enviar cópia digital desse:

I – À Promotoria de Justiça de Sinop do Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

II – À Prefeitura Municipal de Sinop;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

F. 10.080
Wesley

III – Ao Presidente da Câmara Municipal

É O RELATÓRIO.


ÍCARO FRANCO SEVERO
Relator


TONY LENNON
Presidente


JOACIR TESTA
Membro


JOANINHA
Membro


AGNALDO DO ALTO DA GLÓRIA
Membro

71